



AUTARQUIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana Superintendência de Licitações			
Nº CONTRATAÇÃO (COMPRAS.GOV):		928300 - 12/2026	
Processo Administrativo	63897/2026	Pregão Eletrônico	36/2026
Realização da Licitação	09:30 horas do dia 20/10/2026		
Tipo	Menor preço por Item – Serviços		
Objeto	Registro de preços para contratação de serviços de manutenção, instalação e infraestrutura de redes, câmeras e alarmes, bem como aquisição de suprimentos para segurança patrimonial, destinados às unidades da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana		
Órgão	Autarquia Municipal de Educação de Apucarana – UASG 928300		

Índice:

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento
2. Da impugnação, dos esclarecimentos
3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste
4. Condições de participação
5. Do credenciamento e do sistema eletrônico
6. Cadastramento da proposta
7. Da abertura da sessão pública
8. Da formulação dos lances
9. Critérios de desempate
10. Negociação
11. Envio da proposta de preços
12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora
13. Catálogo
14. Habilitação
15. Encaminhamento da documentação de habilitação
16. Verificação da documentação de habilitação
17. Recursos
18. Assinatura da ata de registro de preços
19. Sanções
20. Revogação e anulação
21. Disposições gerais

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramais: 423 ao 425. Horário: 08:00 às 18:00 horas Email: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br



PASSO A PASSO DETALHADO PARA O LICITANTE ACESSAR O EDITAL E ANEXOS

1) Acesse o site oficial do Município de Apucarana por meio do link: www.apucarana.pr.gov.br

2) Na página inicial, clique na opção “TRANSPARÊNCIA”.



3) Ao acessar a página de “TRANSPARÊNCIA”, clique no campo “Licitações, Contratos e Patrimônio”.



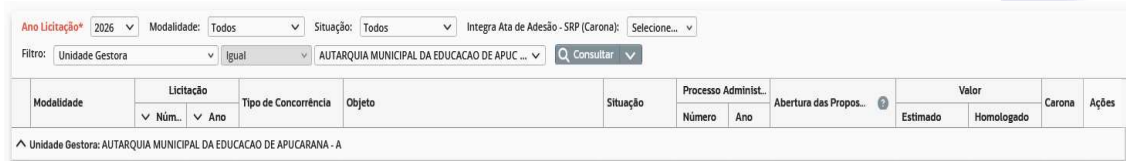
4) No campo “Licitações, Contratos e Patrimônio”, clique no campo “Licitações, Compras e Contratos”.



5) Clique no campo “Licitações Gerais”.



6) Filtrar a presente licitação selecionando, “Ano Licitação*”: 2026; “Modalidade”: Pregão Eletrônico – Lei 14.133/2021; “Filtro: Unidade Gestora:” AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA.



7) Por fim, localizar a licitação correspondente e clicar nos botões “Detalhar” ou “Anexos” (no lado esquerdo da tela.





RESUMO DO EDITAL

1. Registro de preços para contratação de serviços de manutenção, instalação e infraestrutura de redes, câmeras e alarmes, bem como aquisição de suprimentos para segurança patrimonial, destinados às unidades da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 658.133,35 (seiscentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço por Item - Serviços

PARTICIPAÇÃO

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Catálogo
SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()

8. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h30min do dia 20 de Outubro de 2026**, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **09h30min** horas do dia **20 de Outubro de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.

12. Itens: Conforme Anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Prazo de entrega: Conforme Anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

14. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.



A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, sediado à Avenida Jaboti, 195, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pela Portaria nº **362/2025 de 05 de Novembro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; **Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020**; Lei Municipal nº 101/2019; **Lei Municipal nº058/2019**; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item – Serviços** conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Pregão Eletrônico	
63897/2026		36/2026	
Expedido em	01/10/2026		
Tipo	Menor Preço – Item – Serviços		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
05/10/2026		20/10/2026	
Hora da fase de lances		09:30 HS	
Requisitante			
Memorando nº 875/2026 – DFD/AME – Autarquia Municipal de Educação (AME)			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1. A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para contratação de serviços de manutenção, instalação e infraestrutura de redes, câmeras e alarmes, bem como aquisição de suprimentos para segurança patrimonial, destinados às unidades da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2. De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$ 658.133,35 (seiscentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**. o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3. A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.



1.4. As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	813
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	103 - Educação / 5	814
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	820
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	103 - Educação / 5%	821
34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	828
34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	103 - Educação / 5%	829
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	847
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	103 - Educação / 5	848
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	855
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	103 - Educação / 5%	856
34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	863
34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	103 - Educação / 5%	864
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1275
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do	751



		art. 212-A da CF	
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	104 - Educação/25%	752
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	107 - Salário Educação	753
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	763
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	764
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	104 - Educação/25%	765
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	107 - Salário Educação	766
34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	776
34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	104 - Educação/25%	777

1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM - SERVIÇOS.**

1.6. A Autarquia Municipal de Educação é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção dos órgãos deste Município, que poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.7. Ressalva-se o item referente às horas técnicas, para o qual não será estabelecida cota reservada (LC nº 123/2006), em razão da necessidade de preservar a uniformidade e a continuidade da execução. A divisão do quantitativo poderia ocasionar a atuação sucessiva ou concomitante de empresas distintas no mesmo local, especialmente após o esgotamento do saldo de uma das cotas, dificultando a identificação da responsabilidade por eventuais falhas, vícios ou danos decorrentes dos serviços executados. Dessa forma, a adjudicação do item a uma única empresa visa assegurar maior controle, rastreabilidade e eficiência na fiscalização contratual.



2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **15/10/2026**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações Autarquia Municipal de Educação.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:



3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do



contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.13.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma



poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

3.13.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.



5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 928300. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Educação.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.6 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.7 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.



5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.10 **ATENÇÃO!** Em caso de suspensão da sessão pública informada no Chat da Plataforma Compras Governamentais, conforme **art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022**, a mesma somente poderá ser retomada **mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas**.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até **as 09h30min do dia 20 de Outubro de 2026, horário de Brasília-DF**.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão a do edital.

6.1.2 **ATENÇÃO!** As Empresas que se cadastrarem no Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir **das 09h30min horas do dia 20 de Outubro de 2026**, horário de Brasília-DF, a



sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de **disputa aberto e fechado**.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Os lances, deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer



alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final



não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;

III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. Local: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. Regional: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosário Do Ivaí, 25) São João Do



Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:



11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.14 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de



pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Catálogos



13.1 Os licitantes vencedores dos Itens, quando convocados na plataforma COMPRASGOV (COMPRASNET), deverão apresentar os catálogos referentes aos mesmos, conforme os seguintes critérios:

13.1.1 Catálogo do fabricante com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet, devendo apenas o licitante indicar o site para conferência;

13.1.2 Para melhor aproveitamento requer que as proponentes apresentem os catálogos indicando os itens nos mesmos;

13.1.3 Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) Pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no Item divergente.

13.1.4 A título de esclarecimento, a entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo deve ser ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

13.2 Será desclassificado o catálogo que:

13.2.1 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

13.2.2 Apresentar divergência com relação às especificações mínimas no termo de referência deste processo e condições definidas no ato convocatório, observando-se os critérios de avaliação do Inmetro;

13.3 O catálogo submetido a análise será recebido e analisado no Setor Operacional da Autarquia Municipal de Educação (AME), por uma comissão de recebimento de material – CRM – composta de no mínimo com três membros, a saber: departamento operacional, e pelo auxiliar competente ou ainda por quem a este(s) esteja(m) substituindo. A CRM, se achar conveniente, poderá solicitar um parecer técnico do supervisor desta seccional responsável diretamente ao consumo do material.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;



14.1.4 À regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 **Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado ou documento equivalente emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, apto a demonstrar a execução satisfatória compatível com o Item (aquisição de bens e/ou serviços) que for participar, independentemente do ente contratante.**

14.3.1.2 **Comprovante de Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s), expedido(s) pelo conselho responsável competente, para serviços descrito no Termo de Referência (Anexo IV).**

14.3.1.3 **O licitante deverá possuir no mínimo um Profissional Técnico (devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades**



pertinentes para serviços descritos no Termo de Referência). Este profissional deve estar registrado ao Conselho Responsável Competente.

14.3.1.3.1 Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) é(são) devidamente contratado(s) pela licitante (ex.: CTPS, contrato de prestação de serviços, etc.).

14.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.3.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.3.4 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.3.4.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

14.3.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, do último exercício social.

14.3.4.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício social (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.3.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1



SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.3.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.3.8 O Microempreendedor Individual (MEI) estará isento da apresentação do balanço patrimonial.

14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com



efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12 Documentação complementar:



14.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.12.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.12.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.12.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.14 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.



14.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.16 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.17 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.17.1 Habilitação jurídica;

14.17.2 Qualificação econômico-financeira;

14.17.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.18 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.19 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.21 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.21.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.21.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.21.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.21.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.23 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.



15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;



17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços

18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.



18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços / Minuta do Contrato;

Anexo III: Estudo Técnico;

Anexo IV: Termo de Referência;

Município de Apucarana, 01 de Outubro de 2026.

Ana Paula do Carmo Donato

Diretora Presidente

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana



Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2026**.

Item	Descrição Dos Itens	Quantidade	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
##	####	##	###	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.
(ou)

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026			
Processo administrativo nº	63897/2026	Pregão nº	36/2026
Data	XX de XXXXXXXXX de 2026		

A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Registro de preços para contratação de serviços de manutenção, instalação e infraestrutura de redes, câmeras e alarmes, bem como aquisição de suprimentos para segurança patrimonial, destinados às unidades da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA – ITEM 01					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	2000	horas	HORA TÉCNICA - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS E ALARMES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: equipe de no mínimo 2 (duas) pessoas para instalação e configuração do sistema de alarme intelbras, configuração e instalação de central de alarmes intelbras amt, instalação e configuração de sensores de alarme com cabeamento, instalação e configuração de câmeras intelbras com cabeamentos, configuração e manutenção de hdvci	###,##	###.###,##



			intelbras, instalação de eletrocalhas e eletrodutos para passar cabeamento, realizar configuração das centrais de alarme e hdvci nas unidades escolares do município de Apucarana. Mensalmente deverá fornecer um relatório das horas técnicas utilizadas e nome das unidades em que foi realizada a manutenção ou instalação. O fornecimento de ferramentas e transporte dos funcionários será de inteira responsabilidade da empresa contratada, de forma que a autarquia fornecerá somente os suprimentos para a instalação ou implantação do sistema de alarmes e câmeras. Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 24 horas após serem abertos.		
--	--	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI / ME / EPP – ITENS 02 A 13					
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.	30	Un	Módulo de comunicação de dados via rede cabeada (Ethernet), projetado para integração exclusiva com centrais de alarme monitoradas da linha Smart (compatível com modelo AMT 4010 Smart). O dispositivo tem a função de prover conectividade TCP/IP ao sistema de segurança, permitindo o monitoramento e o gerenciamento remoto. O equipamento deve possuir uma porta RJ45 com velocidade de comunicação de 10 Mbps (base 10/100 Base-T) e suporte aos protocolos de rede TCP/IP, IPv4 e DHCP para configuração automática de endereços, além de permitir a definição manual de IP estático, máscara de sub-rede e gateway. O módulo deve ser capaz de reportar eventos para até 2 endereços de destino IP distintos (empresas de monitoramento), realizar a comunicação com servidores DNS e permitir o acesso remoto para configuração total da central via software dedicado (AMT Remoto) e aplicativos móveis. O hardware deve operar conectado diretamente ao barramento da central de alarme, sendo alimentado pela própria placa principal com tensão de 12 a 16 Vdc, sem necessidade de fonte externa dedicada, suportando temperaturas de operação de -10 °C a 50 °C. O dispositivo deve possuir função de bootloader para atualização de firmware remota e garantir o	###,##	###.###,##



			consumo de banda otimizado para tráfego de dados de segurança.		
3.	100	Un	Sirene eletrônica do tipo piezoelétrica de alta potência desenvolvida para integração em sistemas de segurança e alarmes, operando com tensão de alimentação nominal de 12 volts em corrente contínua e consumo de corrente aproximado de 200 miliamperes, capaz de gerar pressão sonora de 120 decibéis a um metro de distância com oscilação de tom único, sendo construída em carcaça de plástico abs de alta resistência com design compacto e furação para fixação direta em estruturas verticais.	###,##	###.###,##
4.	100	Un	Bateria estacionária selada recarregável do tipo chumbo-ácida regulada por válvula com tecnologia vrla e eletrólito absorvido em separadores de fibra de vidro agm, possuindo tensão nominal de 12 volts e capacidade de carga de 7 amperes-hora, fabricada com grades de placas produzidas em liga nobre de chumbo-cálcio-prata visando maior resistência à corrosão e vida útil estendida em regime de flutuação, sendo totalmente livre de manutenção e acondicionada em caixa de material termoplástico abs de alta resistência mecânica e térmica.	###,##	###.###,##
5.	900	Metro	Cabo de rede CAT 6 - Cabo de dados tipo par trançado não blindado (U/UTP) Categoria 6, composto por quatro pares trançados de condutores sólidos de cobre eletrolítico nu, com bitola nominal mínima de 23 AWG, isolados com polietileno de alta densidade. A arquitetura interna deve obrigatoriamente contar com elemento separador central em formato de cruz (spline) para manutenção da geometria dos pares e redução dos efeitos de paradiafonia (crosstalk). O revestimento externo deve ser constituído de material termoplástico retardante a chama, apresentando marcação sequencial métrica impressa na capa para controle de metragem. O componente deve suportar aplicações de Classe E em frequências de até 250 MHz e taxas de transmissão de 1 Gbps, estando em plena conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14703, ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801. É indispensável que o produto possua certificação e homologação vigente junto à ANATEL, garantindo o atendimento aos padrões nacionais de telecomunicações.	###,##	###.###,##
6.	1000	Un	Conector plug p4 macho com borne de parafuso para alimentação: Conector/Plug de alimentação do	###,##	###.###,##



			tipo P4 Macho (diâmetro externo aproximado de 5,5 mm) para uso em sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) e circuitos de baixa tensão, com terminal de conexão por borne e parafuso (sem necessidade de solda) com indicação de polaridade (+ e -), atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Tipo de Conector: Plug P4 Macho para alimentação DC (pino central 2,1 mm / diâmetro externo 5,5 mm). Fixação dos Condutores: Borne com fixação por parafuso, dispensando o uso de solda elétrica. Identificação de Polaridade: Sinalização clara dos polos positivo (+) e negativo (-) no corpo do conector. Corrente Máxima Suportada: Mínimo de 2 Amperes (2A). Tensão Máxima Suportada: Mínimo de 300 Vdc. Compatibilidade de Bitola de Condutor: Aceitação de fios na faixa de 26 AWG a 16 AWG. Durabilidade Mecânica: Mínimo de 500 ciclos de inserção/desconexão. Ambiente de Aplicação: Uso interno. Características Construtivas: Corpo injetado em material termoplástico isolante e resistente. Contatos metálicos de alta condutividade com tratamento anticorrosivo. Dimensões aproximadas: Comprimento total de até 45 mm e diâmetro/largura de até 15 mm. Peso aproximado: Até 10 gramas. Condições Ambientais: Temperatura de operação/armazenamento na faixa de -10 °C a +70 °C. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
7.	40	Un	Fonte de alimentação chaveada selada 12v 2A Fonte de alimentação eletrônica chaveada (tipo selada/desktop ou de parede) compatível com Gravador Digital de Vídeo (DVR) de 16 canais, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Tensão de Entrada: Bivolt automático operando entre 100 Vac e 240 Vac (50/60 Hz). Tensão de Saída: 12 Vdc. Corrente de Saída Máxima: Mínimo de 2 Amperes (2A) reais. Conector de Saída: Plug P4 Macho (diâmetro externo de 5,5 mm e interno de 2,1 mm), padrão para CFTV. Proteções Obrigatórias: Circuito interno com proteção contra curto-circuito na saída, sobrecarga, sobretensão e filtro contra ruídos/interferências (EMI/RFI). Características Físicas: Encapsulamento selado em material plástico isolante e antichama (ABS ou policarbonato). Cabo: Comprimento mínimo do cabo de saída de 1 metro. Sinalização: LED indicador de funcionamento/ligado. Garantia: Mínimo de 12	###,##	###.###,##



			(doze) meses contra defeitos de fabricação.		
8.	50	Un	Disco rígido (HD) 2tb específico para videomonitoramento (CFTV): Disco Rígido interno (HDD) magnético, com capacidade de 2 Terabytes (2TB), projetado e construído especificamente para operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) em sistemas de videomonitoramento (DVR/NVR), atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Capacidade de Armazenamento: 2 TB (Terabytes). Formato (Fator de Forma): 3,5 polegadas. Interface de Conexão: SATA III (6.0 Gb/s). Memória Cache: Mínimo de 64 MB. Carga de Trabalho (Workload): Suporte para gravação contínua com taxa de trabalho mínima de 64 TB/ano. Firmware Especializado: Deve possuir firmware otimizado para streaming de vídeo, minimizando a perda de quadros (frames) e suportando a gravação simultânea de múltiplas câmeras (mínimo de 32 câmeras simultâneas). Confiabilidade (MTBF): Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) de no mínimo 1.000.000 de horas. Condições de Operação: Desenvolvido para funcionamento contínuo (24/7), diferentemente de discos para uso em computadores desktop (série PC). Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (ou superior, conforme padrão do fabricante).	###,##	###.###,##
9.	8	Un	Mini rack de parede/piso 19" 16U x 600mm com bandeja: Gabinete metálico fechado (Mini Rack) para acondicionamento de equipamentos de rede, CFTV e energia, com as seguintes características técnicas mínimas: Padrão de Fixação: Sistema universal de 19 polegadas (EIA-310-D). Capacidade e Dimensões: Altura de 16U (aproximadamente 75 a 80 cm de altura externa) e profundidade externa mínima de 600 mm. Capacidade de Carga: Estrutura reforçada para suportar, no mínimo, 60 kg de carga estática (essencial para acomodar nobreaks). Material e Acabamento: Fabricado em chapa de aço carbono (SAE 1010/1020), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (Epóxi) resistente a riscos. Porta Frontal: Visor em vidro temperado ou acrílico cristal, equipada com fechadura e chave. Painéis Laterais: Removíveis, com fechos de engate rápido (ou chaves) e aletas para ventilação natural. Teto e Base: Teto com furação/previsão para instalação de kit ventilação	###,##	###.###,##



			(coolers). Base e teto com aberturas (passa-cabos) para entrada e saída de cabeamento. Planos de Fixação: Mínimo de 02 (dois) planos de fixação (frontal e traseiro) com furação para porca gaiola. Acessório Incluso: Deverá ser fornecido em conjunto 01 (uma) bandeja fixa de 19 polegadas, com profundidade compatível com o rack, chapa em aço e aletas de ventilação, para acomodação de nobreak e equipamentos não padronizados.		
10.	15	Un	Cabo de vídeo hdmi 2.0 blindado – 5 metros: Cabo para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Conectores: HDMI tipo A (Macho) nas duas extremidades, com contatos banhados a ouro (para resistência à corrosão e melhor condutividade). Comprimento: Mínimo de 5 (cinco) metros. Versão/Padrão: Compatível com HDMI 2.0 ou superior (suporte a resoluções Ultra HD 4K a 60Hz, 3D e ARC - Retorno de Áudio). Largura de Banda: Capacidade de transmissão mínima de 18 Gbps. Blindagem: Blindagem interna múltipla (fita metalizada e malha trançada) para máxima proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI). Condutores: Cobre livre de oxigênio (OFC), com revestimento externo em PVC reforçado ou malha de nylon. Garantia: Mínimo de 12 meses.	###,##	###.###,##
11.	10	Un	Cabo de vídeo hdmi 2.0 blindado – 10 metros: Cabo para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição para médias distâncias, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Conectores: HDMI tipo A (Macho) em ambas as pontas, com contatos banhados a ouro. Comprimento: Mínimo de 10 (dez) metros. Versão/Padrão: Compatível com HDMI 2.0 ou superior (suporte a resoluções Ultra HD 4K a 60Hz e HDR). Largura de Banda: Capacidade de transmissão mínima de 18 Gbps. Construção e Bitola: Condutores internos em cobre livre de oxigênio (OFC) com bitola adequada (mínimo 28 AWG ou superior) para evitar perda de sinal na longa distância. Blindagem: Sistema robusto de blindagem múltipla (tripla proteção) isolando completamente os condutores contra ruídos e interferências externas. Garantia: Mínimo de 12 meses.	###,##	###.###,##
12.	100	Un	Plugue macho 10A / 250V (padrão ABNT 3 pinos): Plugue elétrico macho desmontável para montagem	###,##	###.###,##



			de cabos/extensões, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Corrente Nominal: 10 Amperes (10A). Tensão Máxima: 250V~ (Corrente Alternada). Padrão de Pinos: 2P+T (dois polos + terra), conforme norma brasileira ABNT NBR 14136. Material dos Pinos: Pinos maciços em liga de cobre ou latão (não serão aceitos pinos ocos), garantindo excelente condutividade e resistência mecânica. Material do Corpo: Injetado em material termoplástico de alta resistência e com propriedades antichama. Conexão dos Fios: Bornes internos com fixação dos condutores por meio de parafusos. Retenção do Cabo: Deve possuir sistema de prensa-cabo na saída para evitar o rompimento dos fios em caso de tração mecânica. Certificação: Produto com certificação compulsória do INMETRO.		
13.	100	Un	Filtro de linha com proteção contra surtos – mínimo 06 tomadas: Filtro de linha e protetor contra surtos de tensão, projetado para proteção de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Quantidade de Tomadas: Mínimo de 06 (seis) tomadas de saída. Padrão das Tomadas e Plugue: 2P+T (três pinos), compatível com a norma brasileira ABNT NBR 14136. Corrente e Potência: Capacidade nominal de 10 Amperes (10A). Potência máxima suportada de, no mínimo, 1.200W (em 127V) e 2.200W (em 220V). Tensão de Operação: Bivolt (compatível com redes de 127V e 220V). Proteções Obrigatórias: Proteção contra surtos de tensão e picos de energia (através de varistores). Proteção contra sobrecarga e curto-circuito (através de fusível ou chave microdisjuntora rearmável). Filtro contra interferências de radiofrequência e eletromagnéticas (filtro EMI/RFI) para atenuação de ruídos. Chave Liga/Desliga: Deve possuir chave interruptora com indicador luminoso (LED) de funcionamento. Gabinete/Corpo: Injetado em plástico de alta resistência antichama ou em chapa metálica tratada. Cabo de Alimentação: Comprimento mínimo de 1,0 metro, com certificação do INMETRO. Certificação: Produto com certificação de segurança exigida pelos órgãos reguladores nacionais.	###,##	###.###,##

COTA PRINCIPAL – NO MÍNIMO 75% – ITENS 14 E 15
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA



ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14.	375	Un	Câmera de videomonitoramento com tecnologia analógica de alta definição (HDCVI/AHD/HDTVI/Analógica), formato Bullet, projetada para captação de imagens coloridas em ambientes com baixa luminosidade ou escuridão total, compatível com o gravador digital de vídeo intelbras MHDX 3116. Resolução de imagem: HD 720p (1 Megapixel) ou superior. Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS Starvis ou tecnologia equivalente de alta sensibilidade noturna. Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V). Compatibilidade Híbrida (Multi-HD): Deve suportar as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e Analógica (CVBS), com troca de tecnologia via Menu OSD ou VHD Control. Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea. Lente fixa de 2.8 mm. Ângulo de visão horizontal: Mínimo de 98°. Ângulo de visão vertical: Mínimo de 53°. Tecnologia Full Color: A câmera deve possuir LED de luz visível (luz branca) integrado. A câmera deve ser capaz de gerar imagens coloridas 24 horas por dia, inclusive em escuridão total, utilizando o LED auxiliar. Alcance do LED: Mínimo de 20 metros. Grau de proteção: IP67 (Resistente à água e poeira), adequada para instalação em ambientes internos e externos. Proteção contra surtos de tensão. Menu OSD. Funções: BLC (Backlight Compensation), DWDR (Digital Wide Dynamic Range), HLC (High Light Compensation) e Balanço de Branco automático. Sistema de sinal: NTSC. Tensão: 12Vcc.	###,##	###.###,##
15.	750	Un	Dispositivo destinado à proteção de ambientes internos, compatível com centrais de alarme monitoradas (inclusive modelo AMT 4010) e módulos expansores de zonas, através de conexão física (com fio). Sensor: Infravermelho passivo (PIR) com pirosensor de duplo elemento. Processamento: Microprocessado (Digital), com análise de sinal para evitar falsos disparos. Compensação automática de temperatura: O sensor deve se ajustar automaticamente a mudanças de temperatura no ambiente para manter a precisão da detecção. O sensor deve possuir tecnologia capaz de ignorar a detecção de animais rasteiros (cães, gatos) de até 20 kg (ou superior), evitando disparos acidentais. Lente: Lente de Fresnel especial com zona de detecção projetada para não detectar movimentos próximos ao	###,##	###.###,##



			chão (característica PET). Ângulo de detecção: Mínimo de 90°. Alcance de detecção: Mínimo de 12 metros. Ajuste de sensibilidade: Deve permitir ajuste (via jumper ou chave) para adequar a sensibilidade ao ambiente de instalação. Tipo de conexão: Com fio. Saída de alarme: Relé de contato seco (NF - Normalmente Fechado), compatível com zonas de centrais de alarme e placas expansoras de mercado. Proteção contra violação (Tamper): Desejável chave tamper para indicar abertura indevida do gabinete. Proteção contra interferências de radiofrequência (RFI) e eletromagnéticas (EMI). Proteção contra inversão de polaridade na alimentação. tensão de operação: 9 a 18 Vdc (Padrão 12V).		
--	--	--	--	--	--

COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP – NO MÁXIMO 25% – ITENS 16 E 17
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16.	125	Un	Câmera de videomonitoramento com tecnologia analógica de alta definição (HDCVI/AHD/HDTVI/Analógica), formato Bullet, projetada para captação de imagens coloridas em ambientes com baixa luminosidade ou escuridão total, compatível com o gravador digital de vídeo intelbras MHDX 3116. Resolução de imagem: HD 720p (1 Megapixel) ou superior. Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS Starvis ou tecnologia equivalente de alta sensibilidade noturna. Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V). Compatibilidade Híbrida (Multi-HD): Deve suportar as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e Analógica (CVBS), com troca de tecnologia via Menu OSD ou VHD Control. Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea. Lente fixa de 2.8 mm. Ângulo de visão horizontal: Mínimo de 98°. Ângulo de visão vertical: Mínimo de 53°. Tecnologia Full Color: A câmera deve possuir LED de luz visível (luz branca) integrado. A câmera deve ser capaz de gerar imagens coloridas 24 horas por dia, inclusive em escuridão total, utilizando o LED auxiliar. Alcance do LED: Mínimo de 20 metros. Grau de proteção: IP67 (Resistente à água e poeira), adequada para instalação em ambientes internos e externos. Proteção contra surtos de tensão. Menu OSD. Funções: BLC (Backlight Compensation), DWDR (Digital Wide Dynamic Range), HLC (High Light	###,##	###.###,##



			Compensation) e Balanço de Branco automático. Sistema de sinal: NTSC. Tensão: 12Vcc.		
17.	50	Un	Dispositivo destinado à proteção de ambientes internos, compatível com centrais de alarme monitoradas (inclusive modelo AMT 4010) e módulos expansores de zonas, através de conexão física (com fio). Sensor: Infravermelho passivo (PIR) com pirosensor de duplo elemento. Processamento: Microprocessado (Digital), com análise de sinal para evitar falsos disparos. Compensação automática de temperatura: O sensor deve se ajustar automaticamente a mudanças de temperatura no ambiente para manter a precisão da detecção. O sensor deve possuir tecnologia capaz de ignorar a detecção de animais rasteiros (cães, gatos) de até 20 kg (ou superior), evitando disparos acidentais. Lente: Lente de Fresnel especial com zona de detecção projetada para não detectar movimentos próximos ao chão (característica PET). Ângulo de detecção: Mínimo de 90°. Alcance de detecção: Mínimo de 12 metros. Ajuste de sensibilidade: Deve permitir ajuste (via jumper ou chave) para adequar a sensibilidade ao ambiente de instalação. Tipo de conexão: Com fio. Saída de alarme: Relé de contato seco (NF - Normalmente Fechado), compatível com zonas de centrais de alarme e placas expansoras de mercado. Proteção contra violação (Tamper): Desejável chave tamper para indicar abertura indevida do gabinete. Proteção contra interferências de radiofrequência (RFI) e eletromagnéticas (EMI). Proteção contra inversão de polaridade na alimentação. tensão de operação: 9 a 18 Vdc (Padrão 12V).	###,##	###.###,##

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;



2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho,



sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de entrega

3.1 A entrega dos bens e prestação dos serviços desta licitação deverão ser efetuados conforme programação do Gestor da Ata, mediante pedido expresso e nota de empenho.

3.2 Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio II, CEP 86.802-000, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.1.2 A licitante vencedora deverá ficar responsável pela entrega e descarga da mercadoria;

3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

3.5 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

3.6 Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário;

3.7 Promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para Autarquia Municipal de Educação.

3.8 Já a hora técnica de manutenção, deverá ser prestada por profissionais e por meios habilitados, diretamente nas unidades escolares e sede da Autarquia Municipal de Educação (lista anexa), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, após a solicitação formal expedida pelo fiscal.

3.8.1 Caso algo esteja em desacordo, a empresa contratada terá **24 (vinte e quatro) horas** para fazer a correção.



3.9 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação, com previsão de entregas e prestação de serviços ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

3.10 Os **Produtos/serviços** serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

3.10.1 Os **Produtos/serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de **5 (cinco) dias para os produtos e 24 (vinte e quatro) horas para os serviços**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10.2 Os **produtos/serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.10.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o **item 3.6**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 5 (cinco) dias para os produtos e 24 (vinte e quatro) horas para os serviços**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.



4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17 Os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	813
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	103 - Educação / 5	814
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	820
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	103 - Educação / 5%	821
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	828
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	103 - Educação / 5%	829
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	847
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	103 - Educação / 5	848
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	855
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	103 - Educação / 5%	856
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	863
3449052330000000000	Equipamentos para	103 - Educação / 5%	864



	áudio, vídeo e foto		
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1275
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	751
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	104 - Educação/25%	752
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	107 - Salário Educação	753
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	763
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	764
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	104 - Educação/25%	765
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	107 - Salário Educação	766
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	776
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	104 - Educação/25%	777

4.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Educação em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.19 O preço do valor registrado poderá sofrer correção ou revisão durante a vigência do presente termo.

4.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega



completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.22 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.22.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

4.22.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4.23 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

- Gestor: Servidora **Ana Paula do Carmo Donato**, Cargo: Diretora Presidente, CPF: 018.***.***-50.
- Fiscal Administrativo: Servidora **Stephanie Karoline Maia Buzato**, Diretora do Setor Operacional, portadora do CPF nº ***.800.799-**.
- Fiscal Técnico: Servidor **Lucas de Campos Forastieri**, Técnico de T.I., portador do CPF nº ***.357.419-**.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os **itens 8.1 e 8.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Autarquia Municipal de Educação

Ana Paula do Carmo Donato

Fiscal Técnico da Ata

Michel Viol Canezin

Fiscal Administrativo da Ata

Lucas de Campos Forastieri



(Apêndice Do Anexo II)

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 63897/2026	Pregão Eletrônico nº 36/2026

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: [XXXXXXXXXX](#) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Registro de preços para aquisição do item descrito na seguinte tabela:

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA – ITEM 01					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	2000	horas	HORA TÉCNICA - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS E ALARMES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: equipe de no mínimo 2 (duas) pessoas para instalação e configuração do sistema de alarme intelbras, configuração e instalação de central de alarmes intelbras amt, instalação e configuração de sensores de alarme com cabeamento, instalação e configuração de câmeras intelbras com cabeamentos, configuração e manutenção de hdcvi intelbras, instalação de eletrocalhas e eletrodutos para passar cabeamento, realizar configuração das centrais de alarme e hdcvi nas unidades escolares do município de Apucarana. Mensalmente deverá	###,##	###.###,##



			fornecer um relatório das horas técnicas utilizadas e nome das unidades em que foi realizada a manutenção ou instalação. O fornecimento de ferramentas e transporte dos funcionários será de inteira responsabilidade da empresa contratada, de forma que a autarquia fornecerá somente os suprimentos para a instalação ou implantação do sistema de alarmes e câmeras. Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 24 horas após serem abertos.		
--	--	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI / ME / EPP – ITENS 02 A 13					
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.	30	Un	Módulo de comunicação de dados via rede cabeada (Ethernet), projetado para integração exclusiva com centrais de alarme monitoradas da linha Smart (compatível com modelo AMT 4010 Smart). O dispositivo tem a função de prover conectividade TCP/IP ao sistema de segurança, permitindo o monitoramento e o gerenciamento remoto. O equipamento deve possuir uma porta RJ45 com velocidade de comunicação de 10 Mbps (base 10/100 Base-T) e suporte aos protocolos de rede TCP/IP, IPv4 e DHCP para configuração automática de endereços, além de permitir a definição manual de IP estático, máscara de sub-rede e gateway. O módulo deve ser capaz de reportar eventos para até 2 endereços de destino IP distintos (empresas de monitoramento), realizar a comunicação com servidores DNS e permitir o acesso remoto para configuração total da central via software dedicado (AMT Remoto) e aplicativos móveis. O hardware deve operar conectado diretamente ao barramento da central de alarme, sendo alimentado pela própria placa principal com tensão de 12 a 16 Vdc, sem necessidade de fonte externa dedicada, suportando temperaturas de operação de -10 °C a 50 °C. O dispositivo deve possuir função de bootloader para atualização de firmware remota e garantir o consumo de banda otimizado para tráfego de dados de segurança.	###,##	###.###,##
3.	100	Un	Sirene eletrônica do tipo piezoelétrica de alta potência desenvolvida para integração em sistemas	###,##	###.###,##



			de segurança e alarmes, operando com tensão de alimentação nominal de 12 volts em corrente contínua e consumo de corrente aproximado de 200 miliamperes, capaz de gerar pressão sonora de 120 decibéis a um metro de distância com oscilação de tom único, sendo construída em carcaça de plástico abs de alta resistência com design compacto e furação para fixação direta em estruturas verticais.		
4.	100	Un	Bateria estacionária selada recarregável do tipo chumbo-ácida regulada por válvula com tecnologia vrla e eletrólito absorvido em separadores de fibra de vidro agm, possuindo tensão nominal de 12 volts e capacidade de carga de 7 amperes-hora, fabricada com grades de placas produzidas em liga nobre de chumbo-cálcio-prata visando maior resistência à corrosão e vida útil estendida em regime de flutuação, sendo totalmente livre de manutenção e acondicionada em caixa de material termoplástico abs de alta resistência mecânica e térmica.	###,##	###.###,##
5.	900	Metro	Cabo de rede CAT 6 - Cabo de dados tipo par trançado não blindado (U/UTP) Categoria 6, composto por quatro pares trançados de condutores sólidos de cobre eletrolítico nu, com bitola nominal mínima de 23 AWG, isolados com polietileno de alta densidade. A arquitetura interna deve obrigatoriamente contar com elemento separador central em formato de cruz (spline) para manutenção da geometria dos pares e redução dos efeitos de paradiáfonia (crosstalk). O revestimento externo deve ser constituído de material termoplástico retardante a chama, apresentando marcação sequencial métrica impressa na capa para controle de metragem. O componente deve suportar aplicações de Classe E em frequências de até 250 MHz e taxas de transmissão de 1 Gbps, estando em plena conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14703, ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801. É indispensável que o produto possua certificação e homologação vigente junto à ANATEL, garantindo o atendimento aos padrões nacionais de telecomunicações.	###,##	###.###,##
6.	1000	Un	Conector plug p4 macho com borne de parafuso para alimentação: Conector/Plug de alimentação do tipo P4 Macho (diâmetro externo aproximado de 5,5 mm) para uso em sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) e circuitos de baixa tensão, com terminal de conexão por borne e parafuso (sem	###,##	###.###,##



			necessidade de solda) com indicação de polaridade (+ e -), atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Tipo de Conector: Plug P4 Macho para alimentação DC (pino central 2,1 mm / diâmetro externo 5,5 mm). Fixação dos Condutores: Borne com fixação por parafuso, dispensando o uso de solda elétrica. Identificação de Polaridade: Sinalização clara dos polos positivo (+) e negativo (-) no corpo do conector. Corrente Máxima Suportada: Mínimo de 2 Amperes (2A). Tensão Máxima Suportada: Mínimo de 300 Vdc. Compatibilidade de Bitola de Condutor: Aceitação de fios na faixa de 26 AWG a 16 AWG. Durabilidade Mecânica: Mínimo de 500 ciclos de inserção/desconexão. Ambiente de Aplicação: Uso interno. Características Construtivas: Corpo injetado em material termoplástico isolante e resistente. Contatos metálicos de alta condutividade com tratamento anticorrosivo. Dimensões aproximadas: Comprimento total de até 45 mm e diâmetro/largura de até 15 mm. Peso aproximado: Até 10 gramas. Condições Ambientais: Temperatura de operação/armazenamento na faixa de -10 °C a +70 °C. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
7.	40	Un	Fonte de alimentação chaveada selada 12v 2A Fonte de alimentação eletrônica chaveada (tipo selada/desktop ou de parede) compatível com Gravador Digital de Vídeo (DVR) de 16 canais, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Tensão de Entrada: Bivolt automático operando entre 100 Vac e 240 Vac (50/60 Hz). Tensão de Saída: 12 Vdc. Corrente de Saída Máxima: Mínimo de 2 Amperes (2A) reais. Conector de Saída: Plug P4 Macho (diâmetro externo de 5,5 mm e interno de 2,1 mm), padrão para CFTV. Proteções Obrigatórias: Circuito interno com proteção contra curto-circuito na saída, sobrecarga, sobretensão e filtro contra ruídos/interferências (EMI/RFI). Características Físicas: Encapsulamento selado em material plástico isolante e antichama (ABS ou policarbonato). Cabo: Comprimento mínimo do cabo de saída de 1 metro. Sinalização: LED indicador de funcionamento/ligado. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	###,##	###.###,##
8.	50	Un	Disco rígido (HD) 2tb específico para videomonitoramento (CFTV): Disco Rígido interno (HDD) magnético, com capacidade de 2 Terabytes	###,##	###.###,##



			(2TB), projetado e construído especificamente para operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) em sistemas de videomonitoramento (DVR/NVR), atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Capacidade de Armazenamento: 2 TB (Terabytes). Formato (Fator de Forma): 3,5 polegadas. Interface de Conexão: SATA III (6.0 Gb/s). Memória Cache: Mínimo de 64 MB. Carga de Trabalho (Workload): Suporte para gravação contínua com taxa de trabalho mínima de 64 TB/ano. Firmware Especializado: Deve possuir firmware otimizado para streaming de vídeo, minimizando a perda de quadros (frames) e suportando a gravação simultânea de múltiplas câmeras (mínimo de 32 câmeras simultâneas). Confiabilidade (MTBF): Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) de no mínimo 1.000.000 de horas. Condições de Operação: Desenvolvido para funcionamento contínuo (24/7), diferentemente de discos para uso em computadores desktop (série PC). Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (ou superior, conforme padrão do fabricante).		
9.	8	Un	Mini rack de parede/piso 19" 16U x 600mm com bandeja: Gabinete metálico fechado (Mini Rack) para acondicionamento de equipamentos de rede, CFTV e energia, com as seguintes características técnicas mínimas: Padrão de Fixação: Sistema universal de 19 polegadas (EIA-310-D). Capacidade e Dimensões: Altura de 16U (aproximadamente 75 a 80 cm de altura externa) e profundidade externa mínima de 600 mm. Capacidade de Carga: Estrutura reforçada para suportar, no mínimo, 60 kg de carga estática (essencial para acomodar nobreaks). Material e Acabamento: Fabricado em chapa de aço carbono (SAE 1010/1020), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (Epóxi) resistente a riscos. Porta Frontal: Visor em vidro temperado ou acrílico cristal, equipada com fechadura e chave. Painéis Laterais: Removíveis, com fechos de engate rápido (ou chaves) e aletas para ventilação natural. Teto e Base: Teto com furação/previsão para instalação de kit ventilação (coolers). Base e teto com aberturas (passa-cabos) para entrada e saída de cabeamento. Planos de Fixação: Mínimo de 02 (dois) planos de fixação (frontal e traseiro) com furação para porca gaiola.	###,##	###.###,##



			Acessório Incluso: Deverá ser fornecido em conjunto 01 (uma) bandeja fixa de 19 polegadas, com profundidade compatível com o rack, chapa em aço e aletas de ventilação, para acomodação de nobreak e equipamentos não padronizados.		
10.	15	Un	Cabo de vídeo hdmi 2.0 blindado – 5 metros: Cabo para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Conectores: HDMI tipo A (Macho) nas duas extremidades, com contatos banhados a ouro (para resistência à corrosão e melhor condutividade). Comprimento: Mínimo de 5 (cinco) metros. Versão/Padrão: Compatível com HDMI 2.0 ou superior (suporte a resoluções Ultra HD 4K a 60Hz, 3D e ARC - Retorno de Áudio). Largura de Banda: Capacidade de transmissão mínima de 18 Gbps. Blindagem: Blindagem interna múltipla (fita metalizada e malha trançada) para máxima proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI). Condutores: Cobre livre de oxigênio (OFC), com revestimento externo em PVC reforçado ou malha de nylon. Garantia: Mínimo de 12 meses.	###,##	###.###,##
11.	10	Un	Cabo de vídeo hdmi 2.0 blindado – 10 metros: Cabo para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição para médias distâncias, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Conectores: HDMI tipo A (Macho) em ambas as pontas, com contatos banhados a ouro. Comprimento: Mínimo de 10 (dez) metros. Versão/Padrão: Compatível com HDMI 2.0 ou superior (suporte a resoluções Ultra HD 4K a 60Hz e HDR). Largura de Banda: Capacidade de transmissão mínima de 18 Gbps. Construção e Bitola: Condutores internos em cobre livre de oxigênio (OFC) com bitola adequada (mínimo 28 AWG ou superior) para evitar perda de sinal na longa distância. Blindagem: Sistema robusto de blindagem múltipla (tripla proteção) isolando completamente os condutores contra ruídos e interferências externas. Garantia: Mínimo de 12 meses.	###,##	###.###,##
12.	100	Un	Plugue macho 10A / 250V (padrão ABNT 3 pinos): Plugue elétrico macho desmontável para montagem de cabos/extensões, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Corrente Nominal: 10 Amperes (10A). Tensão Máxima: 250V~ (Corrente Alternada). Padrão de Pinos: 2P+T (dois polos +	###,##	###.###,##



			terra), conforme norma brasileira ABNT NBR 14136. Material dos Pinos: Pinos maciços em liga de cobre ou latão (não serão aceitos pinos ocos), garantindo excelente condutividade e resistência mecânica. Material do Corpo: Injetado em material termoplástico de alta resistência e com propriedades antichama. Conexão dos Fios: Bornes internos com fixação dos condutores por meio de parafusos. Retenção do Cabo: Deve possuir sistema de prensa-cabo na saída para evitar o rompimento dos fios em caso de tração mecânica. Certificação: Produto com certificação compulsória do INMETRO.		
13.	100	Un	Filtro de linha com proteção contra surtos – mínimo 06 tomadas: Filtro de linha e protetor contra surtos de tensão, projetado para proteção de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Quantidade de Tomadas: Mínimo de 06 (seis) tomadas de saída. Padrão das Tomadas e Plugue: 2P+T (três pinos), compatível com a norma brasileira ABNT NBR 14136. Corrente e Potência: Capacidade nominal de 10 Amperes (10A). Potência máxima suportada de, no mínimo, 1.200W (em 127V) e 2.200W (em 220V). Tensão de Operação: Bivolt (compatível com redes de 127V e 220V). Proteções Obrigatórias: Proteção contra surtos de tensão e picos de energia (através de varistores). Proteção contra sobrecarga e curto-circuito (através de fusível ou chave microdisjuntora rearmável). Filtro contra interferências de radiofrequência e eletromagnéticas (filtro EMI/RFI) para atenuação de ruídos. Chave Liga/Desliga: Deve possuir chave interruptora com indicador luminoso (LED) de funcionamento. Gabinete/Corpo: Injetado em plástico de alta resistência antichama ou em chapa metálica tratada. Cabo de Alimentação: Comprimento mínimo de 1,0 metro, com certificação do INMETRO. Certificação: Produto com certificação de segurança exigida pelos órgãos reguladores nacionais.	###,##	###.###,##

COTA PRINCIPAL – NO MÍNIMO 75% – ITENS 14 E 15
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14.	375	Un	Câmera de videomonitoramento com tecnologia	###,##	###.###,##



			analógica de alta definição (HDCVI/AHD/HDTVI/Analógica), formato Bullet, projetada para captação de imagens coloridas em ambientes com baixa luminosidade ou escuridão total, compatível com o gravador digital de vídeo intelbras MHDX 3116. Resolução de imagem: HD 720p (1 Megapixel) ou superior. Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS Starvis ou tecnologia equivalente de alta sensibilidade noturna. Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V). Compatibilidade Híbrida (Multi-HD): Deve suportar as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e Analógica (CVBS), com troca de tecnologia via Menu OSD ou VHD Control. Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea. Lente fixa de 2.8 mm. Ângulo de visão horizontal: Mínimo de 98°. Ângulo de visão vertical: Mínimo de 53°. Tecnologia Full Color: A câmera deve possuir LED de luz visível (luz branca) integrado. A câmera deve ser capaz de gerar imagens coloridas 24 horas por dia, inclusive em escuridão total, utilizando o LED auxiliar. Alcance do LED: Mínimo de 20 metros. Grau de proteção: IP67 (Resistente à água e poeira), adequada para instalação em ambientes internos e externos. Proteção contra surtos de tensão. Menu OSD. Funções: BLC (Backlight Compensation), DWDR (Digital Wide Dynamic Range), HLC (High Light Compensation) e Balanço de Branco automático. Sistema de sinal: NTSC. Tensão: 12Vcc.		
15.	750	Un	Dispositivo destinado à proteção de ambientes internos, compatível com centrais de alarme monitoradas (inclusive modelo AMT 4010) e módulos expansores de zonas, através de conexão física (com fio). Sensor: Infravermelho passivo (PIR) com pirosensor de duplo elemento. Processamento: Microprocessado (Digital), com análise de sinal para evitar falsos disparos. Compensação automática de temperatura: O sensor deve se ajustar automaticamente a mudanças de temperatura no ambiente para manter a precisão da detecção. O sensor deve possuir tecnologia capaz de ignorar a detecção de animais rasteiros (cães, gatos) de até 20 kg (ou superior), evitando disparos acidentais. Lente: Lente de Fresnel especial com zona de detecção projetada para não detectar movimentos próximos ao chão (característica PET). Ângulo de detecção: Mínimo de 90°. Alcance de detecção: Mínimo de 12 metros. Ajuste de sensibilidade: Deve permitir ajuste (via jumper ou chave) para adequar a sensibilidade ao	###,##	###.###,##



			ambiente de instalação. Tipo de conexão: Com fio. Saída de alarme: Relé de contato seco (NF - Normalmente Fechado), compatível com zonas de centrais de alarme e placas expansoras de mercado. Proteção contra violação (Tamper): Desejável chave tamper para indicar abertura indevida do gabinete. Proteção contra interferências de radiofrequência (RFI) e eletromagnéticas (EMI). Proteção contra inversão de polaridade na alimentação. tensão de operação: 9 a 18 Vdc (Padrão 12V).		
--	--	--	--	--	--

COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP – NO MÁXIMO 25% – ITENS 16 E 17

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16.	125	Un	Câmera de videomonitoramento com tecnologia analógica de alta definição (HDCVI/AHD/HDTVI/Analógica), formato Bullet, projetada para captação de imagens coloridas em ambientes com baixa luminosidade ou escuridão total, compatível com o gravador digital de video intelbras MHDX 3116. Resolução de imagem: HD 720p (1 Megapixel) ou superior. Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS Starvis ou tecnologia equivalente de alta sensibilidade noturna. Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V). Compatibilidade Híbrida (Multi-HD): Deve suportar as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e Analógica (CVBS), com troca de tecnologia via Menu OSD ou VHD Control. Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea. Lente fixa de 2.8 mm. Ângulo de visão horizontal: Mínimo de 98°. Ângulo de visão vertical: Mínimo de 53°. Tecnologia Full Color: A câmera deve possuir LED de luz visível (luz branca) integrado. A câmera deve ser capaz de gerar imagens coloridas 24 horas por dia, inclusive em escuridão total, utilizando o LED auxiliar. Alcance do LED: Mínimo de 20 metros. Grau de proteção: IP67 (Resistente à água e poeira), adequada para instalação em ambientes internos e externos. Proteção contra surtos de tensão. Menu OSD. Funções: BLC (Backlight Compensation), DWDR (Digital Wide Dynamic Range), HLC (High Light Compensation) e Balanço de Branco automático. Sistema de sinal: NTSC. Tensão: 12Vcc.	###,##	###.###,##
17.	50	Un	Dispositivo destinado à proteção de ambientes internos, compatível com centrais de alarme	###,##	###.###,##



			monitoradas (inclusive modelo AMT 4010) e módulos expansores de zonas, através de conexão física (com fio). Sensor: Infravermelho passivo (PIR) com pirosensor de duplo elemento. Processamento: Microprocessado (Digital), com análise de sinal para evitar falsos disparos. Compensação automática de temperatura: O sensor deve se ajustar automaticamente a mudanças de temperatura no ambiente para manter a precisão da detecção. O sensor deve possuir tecnologia capaz de ignorar a detecção de animais rasteiros (cães, gatos) de até 20 kg (ou superior), evitando disparos acidentais. Lente: Lente de Fresnel especial com zona de detecção projetada para não detectar movimentos próximos ao chão (característica PET). Ângulo de detecção: Mínimo de 90°. Alcance de detecção: Mínimo de 12 metros. Ajuste de sensibilidade: Deve permitir ajuste (via jumper ou chave) para adequar a sensibilidade ao ambiente de instalação. Tipo de conexão: Com fio. Saída de alarme: Relé de contato seco (NF - Normalmente Fechado), compatível com zonas de centrais de alarme e placas expansoras de mercado. Proteção contra violação (Tamper): Desejável chave tamper para indicar abertura indevida do gabinete. Proteção contra interferências de radiofrequência (RFI) e eletromagnéticas (EMI). Proteção contra inversão de polaridade na alimentação. tensão de operação: 9 a 18 Vdc (Padrão 12V).		
--	--	--	---	--	--

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos



aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de



julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	813
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	103 - Educação / 5	814
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	820
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	103 - Educação / 5%	821
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	828
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	103 - Educação / 5%	829
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	847
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	103 - Educação / 5	848
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	855
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	103 - Educação / 5%	856



3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	863
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	103 - Educação / 5%	864
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1275
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	751
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	104 - Educação/25%	752
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	107 - Salário Educação	753
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	763
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	764
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	104 - Educação/25%	765
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	107 - Salário Educação	766
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	776
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	104 - Educação/25%	777

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio



Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite



para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Entrega e Prazo

7.1 A entrega dos bens e prestação dos serviços desta licitação deverão ser efetuados conforme programação do Gestor da Ata, mediante pedido expresso e nota de empenho;

7.2 Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.2.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Ignácio II, CEP 86.802-000, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às**



11h30min e das 13h30min às 16h30min.

7.2.2 A licitante vencedora deverá ficar responsável pela entrega e descarga da mercadoria;

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

7.5 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

7.6 Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.

7.7 Os quantitativos serão solicitados por parte da Autarquia Municipal de Educação, com previsão de entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

7.8 Promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para Autarquia Municipal de Educação.

7.9 Já a hora técnica de manutenção, deverá ser prestada por profissionais e por meios habilitados, diretamente nas unidades escolares e sede da Autarquia Municipal de Educação (lista anexa), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, após a solicitação formal expedida pelo fiscal.

7.9.1 Caso algo esteja em desacordo, a empresa contratada terá 24 horas para fazer a correção.

7.10 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação, com previsão de entregas e prestação de serviços ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

7.11 Os Produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no **ato da entrega**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.7.1 Os Produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo



ser corrigidos no **prazo de 5 (cinco) dias para os produtos e 24 (vinte e quatro) horas para os serviços**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.2 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos em legislação específica.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

8.1 Abster-se de subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação;

8.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do Contrato;

8.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

8.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

8.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.6 Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Autarquia Municipal de Educação e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

8.7 A Prestação do Serviço deverá observar as especificações deste instrumento e as



disposições constantes do código de defesa do consumidor, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso;

8.8 Os serviços especificados neste estudo não excluem ações necessárias para a boa execução do contrato e atendimento das necessidades da educação integral;

8.9 Assegurar à Autarquia Municipal de Educação, durante o período de vigência do Contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o contratado;

8.10 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 Assumir todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos e prestação dos serviços.

8.12 Elaborar e fornecer relatórios de atendimento, acerca dos serviços prestados, assinados pelo técnico responsável pela execução da hora técnica e carimbado pela empresa, relativos ao funcionamento do Sistema de Alarme sempre que houver manutenção preventiva e corretiva.

Da contratante

8.13 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.14 Realizar a avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pelo contratado;

8.15 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.16 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.17 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.18 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.19 Realizar a avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pelo contratado.

8.20 A presença da fiscalização da Autarquia não elide nem diminui a responsabilidade da



empresa contratada.

Sanções

8.21 Em caso de erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato e Vigência

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidora **Ana Paula do Carmo Donato**, Cargo: Diretora Presidente, CPF: 018.***.***-50.
- **Fiscal Administrativo:** Servidora **Stephanie Karoline Maia Buzato**, Diretora do Setor Operacional, portadora do CPF nº ***.800.799-**.
- **Fiscal Técnico:** Servidor **Lucas de Campos Forastieri**, Técnico de T.I., portador do CPF nº ***.357.419-**.

9.4 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.



Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Autarquia Municipal de Educação
Ana Paula do Carmo Donato

Fiscal Técnico do Contrato
Lucas de Campos Forastieri

Fiscal Administrativo do Contrato
Stephanie Karoline Maia Buzato



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

1.2. Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

1.3. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A atual contratação é necessária para equipar as unidades escolares que foram expandidas e as que estão em fase de construção com os dispositivos de monitoramento e segurança apropriados. Também visa efetuar a substituição de equipamentos que não estão funcionando adequadamente devido ao desgaste natural ou a fatores externos, como tempestades, furtos e acidentes. Além disso, pretende-se ampliar o número de equipamentos de monitoração nas escolas e centros de educação infantil, garantindo seu funcionamento pleno por meio de manutenções preventivas e corretivas.

2.2. Insta salientar a importância do aumento de segurança nos prédios públicos para controlar o acesso de pessoas, buscando inibir e coibir atos de violência,



vandalismo, roubo e comportamentos inadequados no ambiente escolar. Além disso, a segurança nas escolas representa um diferencial importante na aplicação bem-sucedida do projeto político e pedagógico do estabelecimento educacional, influenciando diretamente na harmonia da comunidade escolar e na promoção da cidadania e responsabilidade social dos alunos e da equipe escolar.

2.3. Assim, a instalação de equipamentos do sistema de monitoramento, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, contribui para as ações da rede municipal de educação de Apucarana, com o propósito de colaborar na ampliação da segurança de alunos e comunidade escolar, deixando os pais mais confortáveis ao deixar ou encaminhar seus filhos à escola.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária informada pela Superintendência de Planejamento, além de fazer parte do Plano Estratégico desta Autarquia Municipal de Apucarana.

3.2. A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 da Autarquia Municipal de Educação, página 6 item 08.



3.2 SERVIÇOS

UASG	ITEM	TIPO DE ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
928300	01	Serviço	Continuado	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	1,0	250.000,00		NORMAL	FEVEREIRO	SIM
928300	02	Serviço	Continuado	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	1,0	9.460.007,41		NORMAL	FEVEREIRO	SIM
928300	03	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,0	1.200.014,79		NORMAL	JANEIRO	SIM
928300	04	Serviço	Continuado	SEGURO DE VEÍCULOS	1,0	30.000,00		NORMAL	MARÇO	SIM
928300	05	Serviço	Não Continuado	IMPRESSOS DE USO EM GERAL	1,0	68.755,00		NORMAL	JUNHO	SIM
928300	06	Serviço	Continuado	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PESSOA JURÍDICA	1,0	108.435,24		NORMAL	JANEIRO	SIM
928300	07	Serviço	Continuado	SERVIÇOS DE INTERNET	1,0	5.400,00		NORMAL	MARÇO	SIM
928300	08	Serviço	Continuado	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,0	13.154.903,21		NORMAL	MARÇO	SIM
928300	09	Serviço	Continuado	CARGAS DE GÁS	1,0	728.000,00		NORMAL	JUNHO	SIM
928300	10	Serviço	Continuado	SERVIÇOS DE VIGIAS	1,0	2.800.000,00		NORMAL	JUNHO	SIM
928300	11	Serviço	Continuado	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	1,0	4.900.000,00		NORMAL	MAIO	SIM
928300	12	Serviço	Continuado	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES	1,0	82.000,00		NORMAL	MAIO	SIM

Página 6 de 7

3.3. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica da empresa

4.2. A vencedora do processo de licitação deve apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens compatível em características e prazos com o objeto de licitação, que será atendida pela apresentação de atestado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido(s) por pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) de direito público ou privado, apto(s) a demonstrar a execução satisfatória de objeto compatível, independentemente do ente contratante.



4.2.1. A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se para demonstrar que a licitante já atuou no ramo pertinente e possui aptidão para o desempenho dos serviços, garantindo que estes sejam fornecidos de maneira correta e profissional. É necessário, também, para assegurar que a licitante cumpra com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos.

Da exigência de amostra

4.3. Os licitantes vencedores, deverão apresentar, junto à proposta final, os catálogos e/ou prospectos eletrônico de padronização, com a especificação técnica do produto que comprovem que atendem ao descritivo, o qual deverá ser ofertado em língua portuguesa, e conter instruções de uso do produto, requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

4.3.1. Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) Pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no lote divergente.

4.3.2. Será desclassificado o catálogo que apresentar divergência com relação às exigências técnicas mínimas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no termo de referência.

4.4. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.	2000	horas	HORA TÉCNICA - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS E ALARMES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: equipe de no mínimo 2 (duas) pessoas para instalação e configuração do sistema de alarme intelbras, configuração e instalação de central de alarmes intelbras amt, instalação e configuração de sensores de alarme com cabeamento, instalação e configuração de câmeras intelbras com cabeamentos, configuração e manutenção de hdcvi intelbras, instalação de eletrocalhas e eletrodutos para passar cabeamento, realizar configuração das centrais de alarme e hdcvi nas unidades escolares do município de apucarana. Mensalmente deverá fornecer um relatório das horas técnicas utilizadas e nome das unidades em que foi realizada a manutenção ou instalação. O fornecimento de ferramentas e transporte dos funcionários será de inteira responsabilidade da empresa contratada, de forma que a autarquia fornecerá somente os suprimentos para a instalação ou implantação do sistema de alarmes e câmeras. Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 24 horas após serem abertos.
2.	500	Un	Câmera de videomonitoramento com tecnologia analógica de alta definição



			(HDCVI/AHD/HDTVI/Analógica), formato Bullet, projetada para captação de imagens coloridas em ambientes com baixa luminosidade ou escuridão total, compatível com o gravador digital de vídeo intelbras MHDX 3116. Resolução de imagem: HD 720p (1 Megapixel) ou superior. Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS Starvis ou tecnologia equivalente de alta sensibilidade noturna. Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V). Compatibilidade Híbrida (Multi-HD): Deve suportar as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e Analógica (CVBS), com troca de tecnologia via Menu OSD ou VHD Control. Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea. Lente fixa de 2.8 mm. Ângulo de visão horizontal: Mínimo de 98°. Ângulo de visão vertical: Mínimo de 53°. Tecnologia Full Color: A câmera deve possuir LED de luz visível (luz branca) integrado. A câmera deve ser capaz de gerar imagens coloridas 24 horas por dia, inclusive em escuridão total, utilizando o LED auxiliar. Alcance do LED: Mínimo de 20 metros. Grau de proteção: IP67 (Resistente à água e poeira), adequada para instalação em ambientes internos e externos. Proteção contra surtos de tensão. Menu OSD. Funções: BLC (Backlight Compensation), DWDR (Digital Wide Dynamic Range), HLC (High Light Compensation) e Balanço de Branco automático. Sistema de sinal: NTSC. Tensão: 12Vcc.
3.	800	Un	Dispositivo destinado à proteção de ambientes internos, compatível com centrais de alarme monitoradas (inclusive modelo AMT 4010) e módulos expansores de zonas, através de conexão física (com fio). Sensor: Infravermelho passivo (PIR) com pirosensor de duplo elemento. Processamento: Microprocessado (Digital), com análise de sinal para evitar falsos disparos. Compensação automática de temperatura: O sensor deve se ajustar automaticamente a mudanças de temperatura no ambiente para manter a precisão da detecção. O sensor deve possuir tecnologia capaz de ignorar a detecção de animais rasteiros (cães, gatos) de até 20 kg (ou superior), evitando disparos acidentais. Lente: Lente de Fresnel especial com zona de detecção projetada para não detectar movimentos próximos ao chão (característica PET). Ângulo de detecção: Mínimo de 90°. Alcance de detecção: Mínimo de 12 metros. Ajuste de sensibilidade: Deve permitir ajuste (via jumper ou chave) para adequar a sensibilidade ao ambiente de instalação. Tipo de conexão: Com fio. Saída de alarme: Relé de contato seco (NF - Normalmente Fechado), compatível com zonas de centrais de alarme e placas expansoras de mercado. Proteção contra violação (Tamper): Desejável chave tamper para indicar abertura indevida do gabinete. Proteção contra interferências de radiofrequência (RFI) e eletromagnéticas (EMI). Proteção contra inversão de polaridade na alimentação. tensão de operação: 9 a 18 Vdc (Padrão 12V).
4.	30	Un	Módulo de comunicação de dados via rede cabeada (Ethernet), projetado para integração exclusiva com centrais de alarme monitoradas da linha Smart (compatível com modelo AMT 4010 Smart). O dispositivo tem a função de prover conectividade TCP/IP ao sistema de segurança, permitindo o monitoramento e o gerenciamento remoto. O equipamento deve possuir uma porta RJ45 com velocidade de comunicação de 10 Mbps (base 10/100 Base-T) e suporte aos protocolos de rede TCP/IP, IPv4 e DHCP para configuração automática de endereços, além de permitir a definição manual de IP estático, máscara de sub-rede e gateway. O módulo deve ser capaz de reportar eventos para até 2 endereços de destino IP distintos (empresas de monitoramento), realizar a comunicação com servidores DNS e permitir o acesso remoto para configuração total da central via



			software dedicado (AMT Remoto) e aplicativos móveis. O hardware deve operar conectado diretamente ao barramento da central de alarme, sendo alimentado pela própria placa principal com tensão de 12 a 16 Vdc, sem necessidade de fonte externa dedicada, suportando temperaturas de operação de -10 °C a 50 °C. O dispositivo deve possuir função de bootloader para atualização de firmware remota e garantir o consumo de banda otimizado para tráfego de dados de segurança.
5.	100	Un	Sirene eletrônica do tipo piezoelétrica de alta potência desenvolvida para integração em sistemas de segurança e alarmes, operando com tensão de alimentação nominal de 12 volts em corrente contínua e consumo de corrente aproximado de 200 miliamperes, capaz de gerar pressão sonora de 120 decibéis a um metro de distância com oscilação de tom único, sendo construída em carcaça de plástico abs de alta resistência com design compacto e furação para fixação direta em estruturas verticais.
6.	100	Un	Bateria estacionária selada recarregável do tipo chumbo-ácida regulada por válvula com tecnologia vrla e eletrólito absorvido em separadores de fibra de vidro agm, possuindo tensão nominal de 12 volts e capacidade de carga de 7 amperes-hora, fabricada com grades de placas produzidas em liga nobre de chumbo-cálcio-prata visando maior resistência à corrosão e vida útil estendida em regime de flutuação, sendo totalmente livre de manutenção e acondicionada em caixa de material termoplástico abs de alta resistência mecânica e térmica.
7.	900	Metro	Cabo de rede CAT 6 - Cabo de dados tipo par trançado não blindado (U/UTP) Categoria 6, composto por quatro pares trançados de condutores sólidos de cobre eletrolítico nu, com bitola nominal mínima de 23 AWG, isolados com polietileno de alta densidade. A arquitetura interna deve obrigatoriamente contar com elemento separador central em formato de cruz (spline) para manutenção da geometria dos pares e redução dos efeitos de paradiáfonia (crosstalk). O revestimento externo deve ser constituído de material termoplástico retardante a chama, apresentando marcação sequencial métrica impressa na capa para controle de metragem. O componente deve suportar aplicações de Classe E em frequências de até 250 MHz e taxas de transmissão de 1 Gbps, estando em plena conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14703, ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801. É indispensável que o produto possua certificação e homologação vigente junto à ANATEL, garantindo o atendimento aos padrões nacionais de telecomunicações.
8.	1000	Un	Conector plug p4 macho com borne de parafuso para alimentação: Conector/Plug de alimentação do tipo P4 Macho (diâmetro externo aproximado de 5,5 mm) para uso em sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) e circuitos de baixa tensão, com terminal de conexão por borne e parafuso (sem necessidade de solda) com indicação de polaridade (+ e -), atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Tipo de Conector: Plug P4 Macho para alimentação DC (pino central 2,1 mm / diâmetro externo 5,5 mm). Fixação dos Condutores: Borne com fixação por parafuso, dispensando o uso de solda elétrica. Identificação de Polaridade: Sinalização clara dos polos positivo (+) e negativo (-) no corpo do conector. Corrente Máxima Suportada: Mínimo de 2 Amperes (2A). Tensão Máxima Suportada: Mínimo de 300 Vdc. Compatibilidade de Bitola de Condutor: Aceitação de fios na faixa de 26 AWG a 16 AWG. Durabilidade Mecânica: Mínimo de 500 ciclos de inserção/desconexão. Ambiente de Aplicação: Uso interno. Características Construtivas: Corpo injetado em material termoplástico isolante e resistente.



			Contatos metálicos de alta condutividade com tratamento anticorrosivo. Dimensões aproximadas: Comprimento total de até 45 mm e diâmetro/largura de até 15 mm. Peso aproximado: Até 10 gramas. Condições Ambientais: Temperatura de operação/armazenamento na faixa de -10 °C a +70 °C. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
9.	40	Un	Fonte de alimentação chaveada selada 12v 2ª Fonte de alimentação eletrônica chaveada (tipo selada/desktop ou de parede) compatível com Gravador Digital de Vídeo (DVR) de 16 canais, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Tensão de Entrada: Bivolt automático operando entre 100 Vac e 240 Vac (50/60 Hz). Tensão de Saída: 12 Vdc. Corrente de Saída Máxima: Mínimo de 2 Amperes (2A) reais. Conector de Saída: Plug P4 Macho (diâmetro externo de 5,5 mm e interno de 2,1 mm), padrão para CFTV. Proteções Obrigatórias: Circuito interno com proteção contra curto-circuito na saída, sobrecarga, sobretensão e filtro contra ruídos/interferências (EMI/RFI). Características Físicas: Encapsulamento selado em material plástico isolante e antichama (ABS ou policarbonato). Cabo: Comprimento mínimo do cabo de saída de 1 metro. Sinalização: LED indicador de funcionamento/ligado. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
10.	50	Un	Disco rígido (HD) 2tb específico para videomonitoramento (CFTV): Disco Rígido interno (HDD) magnético, com capacidade de 2 Terabytes (2TB), projetado e construído especificamente para operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) em sistemas de videomonitoramento (DVR/NVR), atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Capacidade de Armazenamento: 2 TB (Terabytes). Formato (Fator de Forma): 3,5 polegadas. Interface de Conexão: SATA III (6.0 Gb/s). Memória Cache: Mínimo de 64 MB. Carga de Trabalho (Workload): Suporte para gravação contínua com taxa de trabalho mínima de 64 TB/ano. Firmware Especializado: Deve possuir firmware otimizado para streaming de vídeo, minimizando a perda de quadros (frames) e suportando a gravação simultânea de múltiplas câmeras (mínimo de 32 câmeras simultâneas). Confiabilidade (MTBF): Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) de no mínimo 1.000.000 de horas. Condições de Operação: Desenvolvido para funcionamento contínuo (24/7), diferentemente de discos para uso em computadores desktop (série PC). Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (ou superior, conforme padrão do fabricante).
11.	8	Un	Mini rack de parede/piso 19" 16U x 600mm com bandeja: Gabinete metálico fechado (Mini Rack) para acondicionamento de equipamentos de rede, CFTV e energia, com as seguintes características técnicas mínimas: Padrão de Fixação: Sistema universal de 19 polegadas (EIA-310-D). Capacidade e Dimensões: Altura de 16U (aproximadamente 75 a 80 cm de altura externa) e profundidade externa mínima de 600 mm. Capacidade de Carga: Estrutura reforçada para suportar, no mínimo, 60 kg de carga estática (essencial para acomodar nobreaks). Material e Acabamento: Fabricado em chapa de aço carbono (SAE 1010/1020), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (Epóxi) resistente a riscos. Porta Frontal: Visor em vidro temperado ou acrílico cristal, equipada com fechadura e chave. Painéis Laterais: Removíveis, com fechos de engate rápido (ou chaves) e aletas para ventilação natural. Teto e Base: Teto com furação/previsão para instalação de kit ventilação (coolers). Base e teto com aberturas (passa-cabos) para entrada e saída de cabeamento. Planos de Fixação: Mínimo de 02 (dois) planos de



			fixação (frontal e traseiro) com furação para porca gaiola. Acessório Incluso: Deverá ser fornecido em conjunto 01 (uma) bandeja fixa de 19 polegadas, com profundidade compatível com o rack, chapa em aço e aletas de ventilação, para acomodação de nobreak e equipamentos não padronizados.
12.	15	Un	Cabo de vídeo hdmi 2.0 blindado – 5 metros: Cabo para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Conectores: HDMI tipo A (Macho) nas duas extremidades, com contatos banhados a ouro (para resistência à corrosão e melhor condutividade). Comprimento: Mínimo de 5 (cinco) metros. Versão/Padrão: Compatível com HDMI 2.0 ou superior (suporte a resoluções Ultra HD 4K a 60Hz, 3D e ARC - Retorno de Áudio). Largura de Banda: Capacidade de transmissão mínima de 18 Gbps. Blindagem: Blindagem interna múltipla (fita metalizada e malha trançada) para máxima proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI). Condutores: Cobre livre de oxigênio (OFC), com revestimento externo em PVC reforçado ou malha de nylon. Garantia: Mínimo de 12 meses.
13.	10	Un	Cabo de vídeo hdmi 2.0 blindado – 10 metros: Cabo para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição para médias distâncias, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Conectores: HDMI tipo A (Macho) em ambas as pontas, com contatos banhados a ouro. Comprimento: Mínimo de 10 (dez) metros. Versão/Padrão: Compatível com HDMI 2.0 ou superior (suporte a resoluções Ultra HD 4K a 60Hz e HDR). Largura de Banda: Capacidade de transmissão mínima de 18 Gbps. Construção e Bitola: Condutores internos em cobre livre de oxigênio (OFC) com bitola adequada (mínimo 28 AWG ou superior) para evitar perda de sinal na longa distância. Blindagem: Sistema robusto de blindagem múltipla (tripla proteção) isolando completamente os condutores contra ruídos e interferências externas. Garantia: Mínimo de 12 meses.
14.	100	Un	Plugue macho 10A / 250V (padrão ABNT 3 pinos): Plugue elétrico macho desmontável para montagem de cabos/extensões, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Corrente Nominal: 10 Amperes (10A). Tensão Máxima: 250V~ (Corrente Alternada). Padrão de Pinos: 2P+T (dois polos + terra), conforme norma brasileira ABNT NBR 14136. Material dos Pinos: Pinos maciços em liga de cobre ou latão (não serão aceitos pinos ocos), garantindo excelente condutividade e resistência mecânica. Material do Corpo: Injetado em material termoplástico de alta resistência e com propriedades antichama. Conexão dos Fios: Bornes internos com fixação dos condutores por meio de parafusos. Retenção do Cabo: Deve possuir sistema de prensa-cabo na saída para evitar o rompimento dos fios em caso de tração mecânica. Certificação: Produto com certificação compulsória do INMETRO.
15.	100	Un	Filtro de linha com proteção contra surtos – mínimo 06 tomadas: Filtro de linha e protetor contra surtos de tensão, projetado para proteção de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Quantidade de Tomadas: Mínimo de 06 (seis) tomadas de saída. Padrão das Tomadas e Plugue: 2P+T (três pinos), compatível com a norma brasileira ABNT NBR 14136. Corrente e Potência: Capacidade nominal de 10 Amperes (10A). Potência máxima suportada de, no mínimo, 1.200W (em 127V) e 2.200W (em 220V). Tensão de Operação: Bivolt (compatível com redes de 127V e 220V). Proteções Obrigatórias: Proteção contra surtos de tensão e picos de energia (através de varistores). Proteção contra sobrecarga e curto-circuito (através de fusível ou chave



			microdisjuntora rearmável). Filtro contra interferências de radiofrequência e eletromagnéticas (filtro EMI/RFI) para atenuação de ruídos. Chave Liga/Desliga: Deve possuir chave interruptora com indicador luminoso (LED) de funcionamento. Gabinete/Corpo: Injetado em plástico de alta resistência antichama ou em chapa metálica tratada. Cabo de Alimentação: Comprimento mínimo de 1,0 metro, com certificação do INMETRO. Certificação: Produto com certificação de segurança exigida pelos órgãos reguladores nacionais.
--	--	--	--

Observação: A menção a marcas e modelos busca somente garantir a compatibilidade com os modelos já adquiridos e que se encontram instalados nas escolas, CMEIs e demais departamentos pertencentes à Autarquia Municipal de Educação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para calcular a quantidade necessária para aquisição, levou-se em conta o número de escolas e CMEI'S. Adicionalmente, vale ressaltar que serão destinadas unidades para cada unidade escolar (temos aproximadamente 60 unidades escolares) além da manutenção de estoque técnico para possíveis substituições e atender demandas futuras.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando que o item desejado pela Autarquia Municipal de Educação é crucial para atender ao seu interesse, foi feita uma extensa pesquisa de mercado, levando em conta as contratações anteriores e examinando contratos semelhantes de outros órgãos e entidades, a fim de descobrir novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da Autarquia de Educação.

6.2. Além disso, foram consideradas também contratações similares de itens da mesma natureza em outras entidades, com pesquisas realizadas no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme detalhado a seguir:

MUNICÍPIO	Nº CONTRATO	OBJETO	VALOR (R\$)
Altamira do Paraná	33/25	Aquisição de materiais de informática e afins para suprir a demanda de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal, bem como a aquisição de câmeras de segurança e acessórios a serem instalados nos prédios públicos do município de Altamira do Paraná - PR.	61.575,00
Bom Sucesso do Sul	238/24	Registro de preços eventuais aquisições equipamentos de segurança e serviço de instalação de câmeras nas escolas	61.418,90



		municipais com o intuito de realizar a instalação do cercamento eletrônico do município, o qual deverá ser controlado por um único sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento.	
Califórnia	250139/25	Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança para suprir as demandas de vigilância da Prefeitura Municipal de Califórnia e suas unidades administrativas.	94.000,00
Cândido de Abreu	62/25	Registro de preços pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período para futura e eventual contratação de contratação de empresa especializada em fornecimento de rede wifi e câmeras inteligentes para o paço Municipal, secretarias, escolas, hospital e postos de saúde no formato de locação mensal, em regime de comodato, incluindo equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Agropecuária, Esporte e turismo, Assistência e Promoção Social, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Desenvolvimento e Viação e Serviços Urbanos.	68.340,00
Carlópolis	24113/24	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação.	129.843,00
Cascavel	165/25	Fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para implantação de redes de alarmes e câmeras, em atendimento a Emenda Impositiva 2024 e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	791.947,70
Cianorte	225521/25	Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e sistema de monitoramento por câmeras.	3.056.783,54
Corbélia	348/25	Constitui objeto do presente processo o registro de preços para aquisição de televisores destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, especificamente para a transmissão contínua de informações do Portal da Transparência e para o acompanhamento em tempo real das imagens captadas pelas câmeras de vigilância instaladas do Município de Corbélia/PR.	8.402,40
Curitiba	700/24	Aquisição de equipamentos de informática, circuito interno de tv e câmeras de monitoramento - permanentes - para atender as demandas da fundação de ação social, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses.	95.255,00
Goioxim	223/24	Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica e monitoramento com sistema de alarme e câmeras 24 horas e 7 dias na semana, e monitoramento de 12 pontos de espaços públicos, com fornecimento dos equipamentos, para atender a demanda das secretarias municipais.	84.360,00
Ivaiporã	9719/25	Aquisição, instalação e manutenção de câmeras de leitura de placas de veículos nas ruas, avenidas e rodovias	92.000,00



		intermunicipais do município de Ivaiporã.	
Jaboti	225/25	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de câmeras.	20.933,00
Maringá	15251/25	Contratação de empresa para aquisição de impressoras térmicas, câmeras de monitoramento, gravadores digitais, HD e cabos de rede, visando atender os consorciados do Consórcio CISPAP.	259.144,00
Nova Aurora	334/24	Seleção de propostas visando o registro de preços para eventuais serviços de: instalação/configuração, equipamentos de telefonia fixa, circuito fechado de TV, rede lógica ou de fibra ótica, equipamentos de informática (nobre e impressoras) e câmeras, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações abaixo relacionadas, pelo período de 12 (doze) meses.	369.377,70
Paranavaí	603/25	Aquisição e instalação de câmeras de segurança e peças relacionadas no prédio do abrigo institucional regionalizado - polo Paraíso do Norte/PR.	15.000,00
Paula Freitas	267/24	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, interfones, alarmes e portões eletrônicos em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.	53.750,00
Piên	145/25	Registro de preços para aquisição de equipamentos para instalação e manutenção de câmeras e alarmes.	54.490,00
Pitangueiras	008/2025	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet para suportar o monitoramento de câmeras de segurança do município, incluindo a instalação de conexões em até 100 (cem) pontos estratégicos e 02 dois links de banda larga dedicados para a Central de Monitoramento, com aparelhos em comodato.	38.880,00
Rio Azul	925/25	Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento por câmeras ip, nas quantidades, forma e condições estabelecidas.	359.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	34024/24	Formação de registro de preços para aquisição de câmeras de segurança e celulares, para tender as necessidades das secretarias municipais.	65.400,00
Rio Negro	111/25	Contratação de serviços de instalação e manutenção das câmeras.	270.000,00
Salgado Filho	007/2025	Eventual e possível contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, monitoramento de câmeras, alarmes, rondas noturnas, e aquisição de equipamentos que fazem parte do sistema, no município de Salgado Filho/PR, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referencia.	206.486,00
Santa	196/24	Contratação de empresa visando a prestação de serviços de	324.592,00



Terezinha de Itaipu		manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica, rede de dados, portões eletrônicos, câmeras, vídeo porteiro, interfones e fechaduras eletromagnética para atender às necessidades da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu.	
Terra Boa	6519/25	Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção de alarmes, portões, interfones, câmeras entre outros em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.	40.718,01

Fonte: <https://pit.tce.pr.gov.br/ContratoConsulta/Consulta> - Acesso em 28/08/2026.

6.3. A análise das contratações similares identificadas no Portal de Informação para Todos (PIT) demonstrou a predominância da adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais e a contratação dos serviços de natureza semelhante ao objeto deste estudo. Verificou-se que essa solução se mostra adequada às características da demanda da Autarquia Municipal de Educação, especialmente em razão da necessidade de atendimento conforme a ocorrência das demandas e da possibilidade de contratações parceladas, permitindo maior flexibilidade e eficiência na aquisição dos itens e na execução dos serviços. Dessa forma, considerando os resultados do levantamento de mercado e as necessidades identificadas, conclui-se que a adoção do Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada para o atendimento do objeto pretendido.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023.

7.2. O preço máximo de **R\$ 658.133,35 (seiscentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)** foi definido por meio da mediana de todos os preços das fontes descritas no Mapa de Apuração de Preços. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução para a necessidade apresentada consiste na realização do certame licitatório, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.



8.2. Para a contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços. A escolha desse método é vantajosa, pois proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários. Permitindo assim, que a Autarquia Municipal de Educação realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com base no disposto no inciso V do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

8.3. Além disso, o material a ser adquirido e o serviço a ser contratado enquadra-se como bem comum, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade que pode ser claramente definida em edital, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Logo, é passível de ser contratado por meio de uma licitação via Pregão Eletrônico, utilizando o critério de menor preço para a avaliação.

8.4. Ademais, é aceitável contratar o serviço descrito neste estudo, desde que realizado de forma criteriosa, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade.

8.5. Por fim, reforçamos que a solução proposta é a que melhor se adéqua às necessidades definidas no Documento de Oficialização de Demanda, MEMORANDO N° 875/2026, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Por meio desta contratação, através do procedimento licitatório, busca-se alcançar a proposta mais vantajosa para a Autarquia Municipal de Educação, ao contratar uma empresa de alta qualidade que atendam aos princípios da eficiência, economia e sustentabilidade. Além disso, em conformidade com o princípio da igualdade, garante-se igual oportunidade a todas as empresas interessadas na contratação. Dessa forma, visa-se atender a todas as necessidades apresentadas neste estudo e trabalhar em conjunto com todos os servidores públicos para a constante melhoria da eficácia desta organização.

9.2 Essa medida, também, visa garantir o bom funcionamento dos equipamentos e estruturas do sistema de câmeras e alarmes em todas as escolas, contribuindo para a segurança nas atividades educacionais, aplicando um importante controle de acesso ao prédio por meio de uma ferramenta eficaz que desencoraja a entrada de pessoas



não autorizadas, ajudando a evitar incidentes ou possíveis delitos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando que os produtos e serviços, ora listados, podem ser fornecidos de forma independente, a oportunidade que outras empresas ganhassem o certame, e ainda que, diante da disputa entre os interessados, se alcançaria melhores preços para a Autarquia Municipal de Educação, conclui-se que o presente objeto poderá ser parcelado, sem que isso represente prejuízo para a Entidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Autarquia Municipal de Educação indicará a necessidade de demanda de cada unidade escolar, bem como fiscalizará a prestação do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais, faz-se necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental abordado na IN SLTI n. 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando todas as informações apresentadas, é possível afirmar que a escolha mais adequada para atender à demanda em questão é utilizar a modalidade de contratação, pregão eletrônico, consoante o artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Além disso, a viabilidade desse tipo de contratação é respaldada pela natureza finalística da aquisição em relação aos serviços prestados pela Autarquia Municipal de



Educação.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1. Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 28 de agosto de 2026.

Stephanie Karoline Maia

Buzato

Diretora Operacional

Lucas de Campos Forastieri

Técnico de T.I.

Ana Paula do Carmo Donato

Diretora Presidente da A.M.E.

Elaborado por:

Autorizo dar continuidade ao processo, conforme determina o Decreto Municipal nº 936/2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de manutenção, instalação e infraestrutura de redes, câmeras e alarmes, bem como aquisição de suprimentos para segurança patrimonial, destinados às unidades da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA – ITEM 01					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	2000	horas	HORA TÉCNICA - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS E ALARMES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: equipe de no mínimo 2 (duas) pessoas para instalação e configuração do sistema de alarme intelbras, configuração e instalação de central de alarmes intelbras amt, instalação e configuração de sensores de alarme com cabeamento, instalação e configuração de câmeras intelbras com cabeamentos, configuração e manutenção de hdcvi intelbras, instalação de eletrocalhas e eletrodutos para passar cabeamento, realizar configuração das centrais de alarme e hdcvi nas unidades escolares do município de Apucarana. Mensalmente deverá fornecer um relatório das horas técnicas utilizadas e nome das unidades em que foi realizada a manutenção ou instalação. O fornecimento de ferramentas e transporte dos funcionários será de inteira responsabilidade da empresa contratada, de forma que a autarquia fornecerá somente os suprimentos para a instalação ou implantação do sistema de alarmes e câmeras. Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 24 horas após serem abertos.	165,00	330.000,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI / ME / EPP – ITENS 02 A 13					
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



2.	30	Un	Módulo de comunicação de dados via rede cabeada (Ethernet), projetado para integração exclusiva com centrais de alarme monitoradas da linha Smart (compatível com modelo AMT 4010 Smart). O dispositivo tem a função de prover conectividade TCP/IP ao sistema de segurança, permitindo o monitoramento e o gerenciamento remoto. O equipamento deve possuir uma porta RJ45 com velocidade de comunicação de 10 Mbps (base 10/100 Base-T) e suporte aos protocolos de rede TCP/IP, IPv4 e DHCP para configuração automática de endereços, além de permitir a definição manual de IP estático, máscara de sub-rede e gateway. O módulo deve ser capaz de reportar eventos para até 2 endereços de destino IP distintos (empresas de monitoramento), realizar a comunicação com servidores DNS e permitir o acesso remoto para configuração total da central via software dedicado (AMT Remoto) e aplicativos móveis. O hardware deve operar conectado diretamente ao barramento da central de alarme, sendo alimentado pela própria placa principal com tensão de 12 a 16 Vdc, sem necessidade de fonte externa dedicada, suportando temperaturas de operação de -10 °C a 50 °C. O dispositivo deve possuir função de bootloader para atualização de firmware remota e garantir o consumo de banda otimizado para tráfego de dados de segurança.	179,95	5.398,50
3.	100	Un	Sirene eletrônica do tipo piezoelétrica de alta potência desenvolvida para integração em sistemas de segurança e alarmes, operando com tensão de alimentação nominal de 12 volts em corrente contínua e consumo de corrente aproximado de 200 miliamperes, capaz de gerar pressão sonora de 120 decibéis a um metro de distância com oscilação de tom único, sendo construída em carcaça de plástico abs de alta resistência com design compacto e furação para fixação direta em estruturas verticais.	90,58	9.058,00
4.	100	Un	Bateria estacionária selada recarregável do tipo chumbo-ácida regulada por válvula com tecnologia vrla e eletrólito absorvido em separadores de fibra de vidro agm, possuindo tensão nominal de 12 volts e capacidade de carga de 7 amperes-hora, fabricada com grades de placas produzidas em liga nobre de chumbo-cálcio-prata visando maior resistência à corrosão e vida útil estendida em regime de flutuação, sendo totalmente livre de manutenção e	134,43	13.443,00



			condicionada em caixa de material termoplástico abs de alta resistência mecânica e térmica.		
5.	900	Metro	Cabo de rede CAT 6 - Cabo de dados tipo par trançado não blindado (U/UTP) Categoria 6, composto por quatro pares trançados de condutores sólidos de cobre eletrolítico nu, com bitola nominal mínima de 23 AWG, isolados com polietileno de alta densidade. A arquitetura interna deve obrigatoriamente contar com elemento separador central em formato de cruz (spline) para manutenção da geometria dos pares e redução dos efeitos de paradiáfonia (crosstalk). O revestimento externo deve ser constituído de material termoplástico retardante a chama, apresentando marcação sequencial métrica impressa na capa para controle de metragem. O componente deve suportar aplicações de Classe E em frequências de até 250 MHz e taxas de transmissão de 1 Gbps, estando em plena conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14703, ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801. É indispensável que o produto possua certificação e homologação vigente junto à ANATEL, garantindo o atendimento aos padrões nacionais de telecomunicações.	5,56	5.004,00
6.	1000	Un	Conector plug p4 macho com borne de parafuso para alimentação: Conector/Plug de alimentação do tipo P4 Macho (diâmetro externo aproximado de 5,5 mm) para uso em sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) e circuitos de baixa tensão, com terminal de conexão por borne e parafuso (sem necessidade de solda) com indicação de polaridade (+ e -), atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Tipo de Conector: Plug P4 Macho para alimentação DC (pino central 2,1 mm / diâmetro externo 5,5 mm). Fixação dos Condutores: Borne com fixação por parafuso, dispensando o uso de solda elétrica. Identificação de Polaridade: Sinalização clara dos polos positivo (+) e negativo (-) no corpo do conector. Corrente Máxima Suportada: Mínimo de 2 Amperes (2A). Tensão Máxima Suportada: Mínimo de 300 Vdc. Compatibilidade de Bitola de Condutor: Aceitação de fios na faixa de 26 AWG a 16 AWG. Durabilidade Mecânica: Mínimo de 500 ciclos de inserção/desconexão. Ambiente de Aplicação: Uso interno. Características Construtivas: Corpo injetado em material termoplástico isolante e resistente. Contatos metálicos de alta condutividade com	2,88	2.880,00



			tratamento anticorrosivo. Dimensões aproximadas: Comprimento total de até 45 mm e diâmetro/largura de até 15 mm. Peso aproximado: Até 10 gramas. Condições Ambientais: Temperatura de operação/armazenamento na faixa de -10 °C a +70 °C. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
7.	40	Un	Fonte de alimentação chaveada selada 12v 2A Fonte de alimentação eletrônica chaveada (tipo selada/desktop ou de parede) compatível com Gravador Digital de Vídeo (DVR) de 16 canais, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Tensão de Entrada: Bivolt automático operando entre 100 Vac e 240 Vac (50/60 Hz). Tensão de Saída: 12 Vdc. Corrente de Saída Máxima: Mínimo de 2 Amperes (2A) reais. Conector de Saída: Plug P4 Macho (diâmetro externo de 5,5 mm e interno de 2,1 mm), padrão para CFTV. Proteções Obrigatórias: Circuito interno com proteção contra curto-circuito na saída, sobrecarga, sobretensão e filtro contra ruídos/interferências (EMI/RFI). Características Físicas: Encapsulamento selado em material plástico isolante e antichama (ABS ou policarbonato). Cabo: Comprimento mínimo do cabo de saída de 1 metro. Sinalização: LED indicador de funcionamento/ligado. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	69,55	2.782,00
8.	50	Un	Disco rígido (HD) 2tb específico para videomonitoramento (CFTV): Disco Rígido interno (HDD) magnético, com capacidade de 2 Terabytes (2TB), projetado e construído especificamente para operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) em sistemas de videomonitoramento (DVR/NVR), atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Capacidade de Armazenamento: 2 TB (Terabytes). Formato (Fator de Forma): 3,5 polegadas. Interface de Conexão: SATA III (6.0 Gb/s). Memória Cache: Mínimo de 64 MB. Carga de Trabalho (Workload): Suporte para gravação contínua com taxa de trabalho mínima de 64 TB/ano. Firmware Especializado: Deve possuir firmware otimizado para streaming de vídeo, minimizando a perda de quadros (frames) e suportando a gravação simultânea de múltiplas câmeras (mínimo de 32 câmeras simultâneas). Confiabilidade (MTBF): Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) de no mínimo 1.000.000 de horas. Condições de Operação: Desenvolvido para	1.369,95	68.497,50



			funcionamento contínuo (24/7), diferentemente de discos para uso em computadores desktop (série PC). Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (ou superior, conforme padrão do fabricante).		
9.	8	Un	Mini rack de parede/piso 19" 16U x 600mm com bandeja: Gabinete metálico fechado (Mini Rack) para acondicionamento de equipamentos de rede, CFTV e energia, com as seguintes características técnicas mínimas: Padrão de Fixação: Sistema universal de 19 polegadas (EIA-310-D). Capacidade e Dimensões: Altura de 16U (aproximadamente 75 a 80 cm de altura externa) e profundidade externa mínima de 600 mm. Capacidade de Carga: Estrutura reforçada para suportar, no mínimo, 60 kg de carga estática (essencial para acomodar nobreaks). Material e Acabamento: Fabricado em chapa de aço carbono (SAE 1010/1020), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (Epóxi) resistente a riscos. Porta Frontal: Visor em vidro temperado ou acrílico cristal, equipada com fechadura e chave. Painéis Laterais: Removíveis, com fechos de engate rápido (ou chaves) e aletas para ventilação natural. Teto e Base: Teto com furação/previsão para instalação de kit ventilação (coolers). Base e teto com aberturas (passa-cabos) para entrada e saída de cabeamento. Planos de Fixação: Mínimo de 02 (dois) planos de fixação (frontal e traseiro) com furação para porca gaiola. Acessório Incluso: Deverá ser fornecido em conjunto 01 (uma) bandeja fixa de 19 polegadas, com profundidade compatível com o rack, chapa em aço e aletas de ventilação, para acomodação de nobreak e equipamentos não padronizados.	985,00	7.880,00
10.	15	Un	Cabo de vídeo hdmi 2.0 blindado – 5 metros: Cabo para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Conectores: HDMI tipo A (Macho) nas duas extremidades, com contatos banhados a ouro (para resistência à corrosão e melhor condutividade). Comprimento: Mínimo de 5 (cinco) metros. Versão/Padrão: Compatível com HDMI 2.0 ou superior (suporte a resoluções Ultra HD 4K a 60Hz, 3D e ARC - Retorno de Áudio). Largura de Banda: Capacidade de transmissão mínima de 18 Gbps. Blindagem: Blindagem interna múltipla (fita metalizada e malha trançada) para máxima proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de	41,09	616,35



			radiofrequência (RFI). Condutores: Cobre livre de oxigênio (OFC), com revestimento externo em PVC reforçado ou malha de nylon. Garantia: Mínimo de 12 meses.		
11.	10	Un	Cabo de vídeo hdmi 2.0 blindado – 10 metros: Cabo para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição para médias distâncias, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Conectores: HDMI tipo A (Macho) em ambas as pontas, com contatos banhados a ouro. Comprimento: Mínimo de 10 (dez) metros. Versão/Padrão: Compatível com HDMI 2.0 ou superior (suporte a resoluções Ultra HD 4K a 60Hz e HDR). Largura de Banda: Capacidade de transmissão mínima de 18 Gbps. Construção e Bitola: Condutores internos em cobre livre de oxigênio (OFC) com bitola adequada (mínimo 28 AWG ou superior) para evitar perda de sinal na longa distância. Blindagem: Sistema robusto de blindagem múltipla (tripla proteção) isolando completamente os condutores contra ruídos e interferências externas. Garantia: Mínimo de 12 meses.	86,50	865,00
12.	100	Un	Plugue macho 10A / 250V (padrão ABNT 3 pinos): Plugue elétrico macho desmontável para montagem de cabos/extensões, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Corrente Nominal: 10 Amperes (10A). Tensão Máxima: 250V~ (Corrente Alternada). Padrão de Pinos: 2P+T (dois polos + terra), conforme norma brasileira ABNT NBR 14136. Material dos Pinos: Pinos maciços em liga de cobre ou latão (não serão aceitos pinos ocos), garantindo excelente condutividade e resistência mecânica. Material do Corpo: Injetado em material termoplástico de alta resistência e com propriedades antichama. Conexão dos Fios: Bornes internos com fixação dos condutores por meio de parafusos. Retenção do Cabo: Deve possuir sistema de prensa-cabo na saída para evitar o rompimento dos fios em caso de tração mecânica. Certificação: Produto com certificação compulsória do INMETRO.	5,77	577,00
13.	100	Un	Filtro de linha com proteção contra surtos – mínimo 06 tomadas: Filtro de linha e protetor contra surtos de tensão, projetado para proteção de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos: Quantidade de Tomadas: Mínimo de 06 (seis) tomadas de saída. Padrão das Tomadas e Plugue: 2P+T (três pinos), compatível com a norma brasileira ABNT NBR 14136. Corrente e Potência:	50,20	5.020,00



			Capacidade nominal de 10 Amperes (10A). Potência máxima suportada de, no mínimo, 1.200W (em 127V) e 2.200W (em 220V). Tensão de Operação: Bivolt (compatível com redes de 127V e 220V). Proteções Obrigatórias: Proteção contra surtos de tensão e picos de energia (através de varistores). Proteção contra sobrecarga e curto-circuito (através de fusível ou chave microdisjuntora rearmável). Filtro contra interferências de radiofrequência e eletromagnéticas (filtro EMI/RFI) para atenuação de ruídos. Chave Liga/Desliga: Deve possuir chave interruptora com indicador luminoso (LED) de funcionamento. Gabinete/Corpo: Injetado em plástico de alta resistência antichama ou em chapa metálica tratada. Cabo de Alimentação: Comprimento mínimo de 1,0 metro, com certificação do INMETRO. Certificação: Produto com certificação de segurança exigida pelos órgãos reguladores nacionais.		
--	--	--	--	--	--

COTA PRINCIPAL – NO MÍNIMO 75% – ITENS 14 E 15 PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14.	375	Un	Câmera de videomonitoramento com tecnologia analógica de alta definição (HDCVI/AHD/HDTVI/Analógica), formato Bullet, projetada para captação de imagens coloridas em ambientes com baixa luminosidade ou escuridão total, compatível com o gravador digital de video intelbras MHDX 3116. Resolução de imagem: HD 720p (1 Megapixel) ou superior. Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS Starvis ou tecnologia equivalente de alta sensibilidade noturna. Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V). Compatibilidade Híbrida (Multi-HD): Deve suportar as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e Analógica (CVBS), com troca de tecnologia via Menu OSD ou VHD Control. Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea. Lente fixa de 2.8 mm. Ângulo de visão horizontal: Mínimo de 98°. Ângulo de visão vertical: Mínimo de 53°. Tecnologia Full Color: A câmera deve possuir LED de luz visível (luz branca) integrado. A câmera deve ser capaz de gerar imagens coloridas 24 horas por dia, inclusive em escuridão total, utilizando o LED auxiliar. Alcance do LED: Mínimo de 20 metros. Grau de proteção: IP67 (Resistente à água e poeira), adequada para instalação em ambientes internos e externos.	240,00	90.000,00



			Proteção contra surtos de tensão. Menu OSD. Funções: BLC (Backlight Compensation), DWDR (Digital Wide Dynamic Range), HLC (High Light Compensation) e Balanço de Branco automático. Sistema de sinal: NTSC. Tensão: 12Vcc.		
15.	750	Un	Dispositivo destinado à proteção de ambientes internos, compatível com centrais de alarme monitoradas (inclusive modelo AMT 4010) e módulos expansores de zonas, através de conexão física (com fio). Sensor: Infravermelho passivo (PIR) com pirosensor de duplo elemento. Processamento: Microprocessado (Digital), com análise de sinal para evitar falsos disparos. Compensação automática de temperatura: O sensor deve se ajustar automaticamente a mudanças de temperatura no ambiente para manter a precisão da detecção. O sensor deve possuir tecnologia capaz de ignorar a detecção de animais rasteiros (cães, gatos) de até 20 kg (ou superior), evitando disparos acidentais. Lente: Lente de Fresnel especial com zona de detecção projetada para não detectar movimentos próximos ao chão (característica PET). Ângulo de detecção: Mínimo de 90°. Alcance de detecção: Mínimo de 12 metros. Ajuste de sensibilidade: Deve permitir ajuste (via jumper ou chave) para adequar a sensibilidade ao ambiente de instalação. Tipo de conexão: Com fio. Saída de alarme: Relé de contato seco (NF - Normalmente Fechado), compatível com zonas de centrais de alarme e placas expansoras de mercado. Proteção contra violação (Tamper): Desejável chave tamper para indicar abertura indevida do gabinete. Proteção contra interferências de radiofrequência (RFI) e eletromagnéticas (EMI). Proteção contra inversão de polaridade na alimentação. tensão de operação: 9 a 18 Vdc (Padrão 12V).	107,64	80.730,00

COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP – NO MÁXIMO 25% – ITENS 16 E 17

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16.	125	Un	Câmera de videomonitoramento com tecnologia analógica de alta definição (HDCVI/AHD/HDTVI/Analógica), formato Bullet, projetada para captação de imagens coloridas em ambientes com baixa luminosidade ou escuridão total, compatível com o gravador digital de video intelbras	240,00	30.000,00



			MHDX 3116. Resolução de imagem: HD 720p (1 Megapixel) ou superior. Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS Starvis ou tecnologia equivalente de alta sensibilidade noturna. Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V). Compatibilidade Híbrida (Multi-HD): Deve suportar as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e Analógica (CVBS), com troca de tecnologia via Menu OSD ou VHD Control. Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea. Lente fixa de 2.8 mm. Ângulo de visão horizontal: Mínimo de 98°. Ângulo de visão vertical: Mínimo de 53°. Tecnologia Full Color: A câmera deve possuir LED de luz visível (luz branca) integrado. A câmera deve ser capaz de gerar imagens coloridas 24 horas por dia, inclusive em escuridão total, utilizando o LED auxiliar. Alcance do LED: Mínimo de 20 metros. Grau de proteção: IP67 (Resistente à água e poeira), adequada para instalação em ambientes internos e externos. Proteção contra surtos de tensão. Menu OSD. Funções: BLC (Backlight Compensation), DWDR (Digital Wide Dynamic Range), HLC (High Light Compensation) e Balanço de Branco automático. Sistema de sinal: NTSC. Tensão: 12Vcc.		
17.	50	Un	Dispositivo destinado à proteção de ambientes internos, compatível com centrais de alarme monitoradas (inclusive modelo AMT 4010) e módulos expansores de zonas, através de conexão física (com fio). Sensor: Infravermelho passivo (PIR) com pirosensor de duplo elemento. Processamento: Microprocessado (Digital), com análise de sinal para evitar falsos disparos. Compensação automática de temperatura: O sensor deve se ajustar automaticamente a mudanças de temperatura no ambiente para manter a precisão da detecção. O sensor deve possuir tecnologia capaz de ignorar a detecção de animais rasteiros (cães, gatos) de até 20 kg (ou superior), evitando disparos acidentais. Lente: Lente de Fresnel especial com zona de detecção projetada para não detectar movimentos próximos ao chão (característica PET). Ângulo de detecção: Mínimo de 90°. Alcance de detecção: Mínimo de 12 metros. Ajuste de sensibilidade: Deve permitir ajuste (via jumper ou chave) para adequar a sensibilidade ao ambiente de instalação. Tipo de conexão: Com fio. Saída de alarme: Relé de contato seco (NF - Normalmente Fechado), compatível com zonas de centrais de alarme e placas expansoras de mercado. Proteção contra violação (Tamper): Desejável chave	107,64	5.382,00



		tamper para indicar abertura indevida do gabinete. Proteção contra interferências de radiofrequência (RFI) e eletromagnéticas (EMI). Proteção contra inversão de polaridade na alimentação. tensão de operação: 9 a 18 Vdc (Padrão 12V).		
--	--	--	--	--

1.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se fundamenta na sua vantagem, levando em conta a frequência das contratações, a aquisição parcelada do item e a contratação do serviço por unidade de medida, de acordo com as necessidades e conveniências da Autarquia Municipal de Educação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse. Ressalva-se o item referente às horas técnicas, para o qual não será estabelecida cota reservada (LC nº 123/2006), em razão da necessidade de preservar a uniformidade e a continuidade da execução. A divisão do quantitativo poderia ocasionar a atuação sucessiva ou concomitante de empresas distintas no mesmo local, especialmente após o esgotamento do saldo de uma das cotas, dificultando a identificação da responsabilidade por eventuais falhas, vícios ou danos decorrentes dos serviços executados. Dessa forma, a adjudicação do item a uma única empresa visa assegurar maior controle, rastreabilidade e eficiência na fiscalização contratual.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.6. A Autarquia Municipal de Educação é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos deste Município.

1.7. Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação,



seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em escopo é necessária para equipar as unidades escolares que foram expandidas e as que estão em fase de construção com os dispositivos de monitoramento e segurança apropriados. Também visa efetuar a substituição de equipamentos que não estão funcionando adequadamente devido ao desgaste natural ou a fatores externos, como tempestades, furtos e acidentes. Além disso, pretende-se ampliar o número de equipamentos de monitoração nas escolas e centros de educação infantil, garantindo seu funcionamento pleno por meio de manutenções preventivas e corretivas.

2.2. Insta salientar a importância do aumento de segurança nos prédios públicos para controlar o acesso de pessoas, buscando inibir e coibir atos de violência, vandalismo, roubo e comportamentos inadequados no ambiente escolar. Além disso, a segurança nas escolas representa um diferencial importante na aplicação bem-sucedida do projeto político e pedagógico do estabelecimento educacional, influenciando diretamente na harmonia da comunidade escolar e na promoção da cidadania e responsabilidade social dos alunos e da equipe escolar.

2.3. Assim, a instalação de equipamentos do sistema de monitoramento, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, contribui para as ações da rede municipal de educação de Apucarana, com o propósito de colaborar na ampliação da segurança de alunos e comunidade escolar, deixando os pais mais confortáveis ao deixar ou encaminhar seus filhos à escola.

2.4. Para calcular a quantidade necessária para aquisição, levou-se em conta o número de escolas e CMEI'S. Adicionalmente, vale ressaltar que serão destinados equipamentos e serviços para as unidades escolares conforme planejamento e necessidade, bem como a manutenção de um estoque técnico para possíveis substituições e demandas futuras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada contribua para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, de modo a mitigar possíveis impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A menção a marcas e modelos busca somente garantir a compatibilidade com os modelos já adquiridos e que se encontram instalados nas escolas, CMEIs e demais departamentos pertencentes à Autarquia Municipal de Educação. Serão admitidas quaisquer marcas e modelos que atendam plenamente as exigências do procedimento e possuam compatibilidade incontestável com os equipamentos e infraestrutura existentes.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra e capacidade técnica

4.4. Os licitantes vencedores, deverão apresentar, junto à proposta final, os catálogos e/ou prospectos eletrônico de padronização, com a especificação técnica do produto que comprovem que atendem ao descritivo, o qual deverá ser ofertado em língua portuguesa, e conter instruções de uso do produto, requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

4.5. Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) Pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no lote divergente.



4.6. Será desclassificado o catálogo que apresentar divergência com relação às exigências técnicas mínimas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no termo de referência.

4.7. A vencedora do processo de licitação deve apresentar ainda comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens compatível em características e prazos com o objeto de licitação, que será atendida pela apresentação de atestado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido(s) por pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) de direito público ou privado, apto(s) a demonstrar a execução satisfatória de objeto compatível, independentemente do ente contratante

4.8. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

4.9. A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se para demonstrar que a licitante já atuou no ramo pertinente e possui aptidão para o desempenho dos serviços e fornecimento dos produtos, garantindo que estes sejam atendidos de maneira correta e profissional. É necessário, também, para assegurar que a licitante cumpra com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos.

Obrigações da Contratada

4.10. Abster-se de subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação;

4.11. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

4.12. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.13. Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.14. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.15. Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do



objeto, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Autarquia Municipal de Educação e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

4.16. A Prestação do Serviço deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso;

4.17. Os serviços especificados neste estudo não excluem ações necessárias para a boa execução do contrato e atendimento das necessidades da educação integral;

4.18. Assegurar à Autarquia Municipal de Educação, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.19. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.20. Assumir todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos e prestação dos serviços.

4.21. Elaborar e fornecer relatórios de atendimento, acerca dos serviços prestados, assinados pelo técnico responsável pela execução da hora técnica e carimbado pela empresa, relativos ao funcionamento do Sistema de Alarme sempre que houver manutenção preventiva e corretiva.

Da contratante

4.22. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.23. Realizar a avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pelo contratado.

4.24. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.25. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.26. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



4.27. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.28. Realizar a avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pelo contratado.

4.29. A presença da fiscalização da Autarquia não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Sanções

4.30. Em caso de erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A entrega dos bens e prestação dos serviços desta licitação deverão ser efetuados conforme programação do Gestor da Ata, mediante pedido expresso e nota de empenho;

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.2.1. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio II, CEP 86.802-000, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

5.2.2. A licitante vencedora deverá ficar responsável pela entrega e descarga da mercadoria;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), quantidade do



produto e número do lote.

5.5. Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

5.6. Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário;

5.7. Promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para Autarquia Municipal de Educação.

5.8. Já a hora técnica de manutenção, deverá ser prestada por profissionais e por meios habilitados, diretamente nas unidades escolares e sede da Autarquia Municipal de Educação (lista anexa), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, após a solicitação formal expedida pelo fiscal.

5.8.1. Caso algo esteja em desacordo, a empresa contratada terá 24 horas para fazer a correção.

5.9. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação, com previsão de entregas e prestação de serviços ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3. São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora Ana Paula do Carmo Donato, Diretora Presidente da A.M.E., portadora do CPF nº ***.724.809-**.

Fiscal Administrativo: Servidora Stephanie Karoline Maia Buzato, Diretora



Operacional, portador do CPF nº ***.800.799-**.

Fiscal Técnico: Servidor Lucas de Campos Forastieri, Técnico de T.I., portador do CPF nº ***.357.419-**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 5 (cinco) dias para os produtos e 24 (vinte e quatro) horas para os serviços**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;



- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1.A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2.A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3.Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá à retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9. Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10. O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento)



ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta



do Edital, bem como **atestado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido(s) por pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) de direito público ou privado**, apto(s) a demonstrar a execução satisfatória compatível com o **Item (aquisição de bens e/ou serviços)** que for participar, independentemente do ente contratante.

8.3. Comprovante de Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s), expedido(s) pelo conselho responsável competente, para serviços descrito neste Termo de Referência.

8.4. O licitante deverá possuir no mínimo um Profissional Técnico (devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes para serviços descritos no Termo de Referência). Este profissional deve estar registrado ao Conselho Responsável Competente.

8.4.1 Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) é(são) devidamente contratado(s) pela licitante (ex.: CTPS, contrato de prestação de serviços, etc.).

Estimativas do valor da contratação

8.5. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Educação é de R\$ 658.133,35 (seiscentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.6. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha acima, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

8.7. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO



10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 31 de agosto de 2026.

Stephanie Karoline Maia
Buzato
Fiscal Administrativo

Lucas de Campos Forastieri
Fiscal Técnico

Ana Paula do Carmo Donato
Gestor



Apêndice I – Endereço das Unidades

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA JABOTI, 195-VILA SANTO IGNÁCIO II-CEP: 86802-000	3308-1699
CMEI ALICE PEREIRA DE ARAÚJO	R. INOCENTE MARTINS, Nº18-CONJ. HAB. SUMATRA II-CEP: 86.812- 767	3422-0586
CMEI ANA LUIZÃO FESTI	R. AUGUSTO FERRREIRA CHAGAS, 847-DISTRITO DE PIRAPÓ-CEP: 86.818-000	3440-1621
CMEI ANTÔNIO DO CARMO RIBEIRO	R. NELSON MIQUELÃO, 357-DISTRITO CAIXA DE SÃO PEDRO-CEP: 86817-000	3440-5239
CMEI BENEDITO LEUGI	R. RIO CONGOINHAS, 240-N. H. JOÃO PAULO-CEP: 86.801-070	3425-9341
CMEI COSAP	R. PRIMEIRO DE MAIO, 225-VILA OPERARIA-CEP: 86.801-520	3423-0424
CMEI DOMINGOS MAREZE	R. SERRA DO CADEADO, 349-N. H. ADRIANO CORREIA-CEP: 86.813-070	3422-6724
CMEI GERALDA SIQUEIRA BORMAITA	R. LUIS CLÁUDIO MATSUI, 55-JARDIM COLONIAL-CEP: 86.812-540	3426-7833
CMEI IRMÃ DULCE	R. JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, 364-PARQUE BIGUAÇU-CEP: 86800-065	3424-5577
CMEI IZABEL HOLAK	R. SÃO LEOPOLDO, 101-N. H. DOM ROMEU ALBERTI-CEP: 86.806-170	3422-2462
CMEI JANDIRA GOMES SCARPELINI	R. FERNANDO PEREIRA, 314 - JARDIM PONTA GROSSA-CEP: 86.805-180	3423-1338
CMEI JONAS PIRES	R. JAIR FIDELIS MARQUES, 305-RESIDENCIA LGARCIA-CEP: 86.807-560	3424-1593
CMEI JOSA RIBEIRO	R. MANOEL LUIZ SILVA, 282-VILA SÃO CARLOS CEP: 86.800-470	3422-8453
CMEI JOSÉ IGNÁCIO NETO	R.PAPAGAI0,321-N.H.MICHELSONI-CEP: 86.813-380	3424-7962
CMEI LUIS ANIBAL MATIUZZI	R.CONS ZACARIAS DE G. VASCONCELOS, 67-PARIGOT SOUZA CEP: 86.802-690	3422-2186
CMEI MARIA DE NAZARÉ	R. AGOSTINHO DOS SANTOS, 164-N. H. CASTELO BRANCO CEP: 86.800-380	3034-1895
CMEI MARIA DOS SANTOS GRAVENA	R. CATANDUVA, 231-JARDIM PONTA GROSSA-CEP: 86.807.320	3422-7125
CMEI MIGUEL MORENO	R.NOSSASENHORADOBOMCONSELHO, 18-VILAREIS-CEP:86.819-000	3423-1300
CMEI OLÍVIO FERNANDES	R. EDWARD ANDRADE, 517-TANCREDO NEVES CEP: 86807-100	3426-6469
CMEI PROFº ONÉSIMO DE OLIVEIRA MORAES	R. NOSSA S. DA CONCEIÇÃO,612-JARDIM PRES. KENNEDY-CEP: 86.809-120	3424-5078
CMEI SERAFIM COLOMBO	R. TRAVESSA PADRE TITO CERAZOLI, 73-JARDIM FIGUEIRA-CEP: 86801-356	3423-0424
CMEI TATIANE ANDREIA AGRELA FELIPPE CHINELLI	R. ADOLFO PEDROSO SILVA, 301-VILA SALETE-CEP: 86.807-010	3422-5263
CMEI SONHO DE ESPERANÇA	R. JOÃO MATIUZZI, 279-PQ BELA VISTA-CEP: 86.803-180	3423-3144
CMEI VILA NOVA	R. GRANDE ALEXANDRE, 442-VILA NOVA-CEP: 86.811-270	3033-5283
CMEI PROF.JOÃO BAPTISTA MAREZE	R. JACARANDÁ,-N. H. AFONSO ALVES CAMARGO-CEP: 86.803-490	EM OBRAS
CMEI PROFª MARIA ONIDE BALAN SARDINHA	R. JOAQUIM RODRIGUES, 464-RESID. SANCHES DOS SANTOS-CEP: 86.800-575	EM OBRAS
CMEI PROF. ANTONIO RONILSON RIVATO	R. ANDRY PRIJMA, 145-JARDIM CATUAI-CEP: 86.802-625	EM OBRAS
ESCOLA JOSE DOMINGOS SCARPELINI	R. ESTRADA LINDA APUCARANA-RESIDENCIAL INTERLAGOS	EM OBRAS
E. M. PROF MARIA TEREZA GEBRIN	AV. IEDOMARQUES, 115 FARIZ GEBRIM	
CMEI LAURA MAREZE	AV. IEDO MARQUES, 115FARIZ GEBRIM	
E. M. ALBINO BIACCHI	R.PROF.JUSCELINO KUBITSCHKE, 250-JARDIM TRABALHISTA-CEP: 86.807-180	3034-1651
E. M. ANTONIETA DA SILVA LAUTENSCHLAGER	R. NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO, 449-JARDIM PRES. KENNEDY-CEP: 86.809-120	3423-2998
E. M. AUGUSTO WEYAND	R. MARCÍLIO DIAS, 889-JARDIM TIBAGI-CEP: 86.812-460	3425-8781
E. M. DINARTE PEREIRA DE ARAÚJO	R. PAULO SETÚBAL, 250-PARQUE BIGUAÇU-CEP: 86.808-280	3426-8689
E. M. DR. EDSON GIACOMINI	R. JACARANDÁ, 07- N. H. AFONSO ALVES DE CAMARGO- CEP: 86.803-490	3034-1894
E. M. DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO	R. QUINTINO BOCAIUVA, 738-VILA SANTA ROSA-CEP: 86.811-000	3033-4215
E. M. DR. OSVALDO DOS SANTOS LIMA	R. EMÍLIO DE MENEZES, 500-JARDIM ALVORADA-CEP: 86.807-360	3034-3390
E. M. FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	R. JAIR FIDELIS MARQUES, 240 -RESIDENCIAL GARCIA - CEP: 86807- 560	3423-7759
E. M. FERNANDO JOSÉ ACOSTA	R. ILSON FERREIRA GUERRA, 405-SUMATRA I-CEP: 86812-752	3423-1311
E. M. GABRIEL DE LARA	R. ARTHUR BERNARDES, 487-VILA ORIZZI-CEP: 86.808-060	3033-6879
E. M. HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO	R. CARMEM MIRANDA, 114-N.H.CASTELO BRANCO-CEP: 86.812-330	3034-1596
E. M. JOÃO ANTÔNIO BRAGA CÔRTEZ	R. ÍTALO ADO FONTANINI, 486-VILA FORMOSA-CEP: 86.800-630	3033-7491
E. M. JOÃO BATISTA	R. JARDINOPOLIS, S/N-VILAVITÓRIA RÉGIA-CEP: 86801-200	3423-0014
E. M. JOSÉ BRAZIL CAMARGO	R. PAPAGAI0, 318-N. H. MICHEL SONI-CEP: 86.813-380	3425-6004



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E. M. JOSÉ DE ALENCAR	R. APUCARANA, 415-VILA REIS-CEP: 86.819-000	3456-1004
E. M. JOSÉ IDÉSIO BRIANEZI	R. RIO ALONZO, 55-N. H. JOÃO PAULO -CEP: 86.801-230	3426-2526
E. M. LUIZ LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA	R. SÃO SEBASTIÃO, 164 - N. H. DOM ROMEU ALBERTI-CEP: 86.806-120	3423-4544
E. M. KAREL KOBER	R. CATANDUVA, 335-JARDIM AMÉRICA-CEP: 86.807-320	3034-1255
E. M. LUIZ CARLOS PRESTES	R. OURO VERDE, 632-JD AMERICA-CEP: 86807-030	3426-6541
E. M. MATEUS LEME	R. NOVA UCRÂNIA, 548-VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-86.802-500	3422-8318
E. M. MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI	R. LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106 - JARDIM COLONIAL II-CEP: 86.812-540	3422-7879
E. M. PADRE ANTÔNIO VIEIRA	R. CALIFÓRNIA, 555- DISTRITO DE CORREIA DEF REITAS-CEP: 86.816-000	3458-1002
E. M. PAPA JOÃO XXIII	R. PAPA JOÃO XXIII, 85-VILA REGINA-CEP: 86.801-450	3422-1226
E. M. PLÁCIDO DE CASTRO	AV. SERRA DA MANTIQUEIRA, 152-N. H. ADRIANO CORREIA-CEP 86.813-000	3425-6190
E. M. PRESIDENTE MÉDICI	R. PERNAMBUCO, 103-JARDIM APUCARANA-CEP: 86804-220	3425-7831
E. M. PROFª MARIA MADALENA CÔCO	R. ROLÂNDIA, 316-VILA MARTINS-CEP: 86800-410	3424-3509
E. M. PROFª MARILDA DUARTE NOLI	R. EMILIANO PERNETA, 509 - JARDIM PONTA GROSSA-CEP: 86.807-350	3034-1669
E. M. PROFª MARTA PEREIRA	R. SANTA CÂNDIDA, 89-JARDIM MENEGAZZO-CEP: 86.802-040	3033-3653
E. M. PROF. ALCIDES RAMOS	R. RIO IGUAÇU, 10-N. H. OSMAR GUARACY FREIRE-CEP: 86.801-020	3425-6166
E. M. PROF. BENTO FERNANDES DIAS	R. JOSÉ MISKOWSKI, 272-JARDIM MALIBU-CEP: 86.812-285	3426-9879
E. M. PROF. DURVAL PINTO	AV. MITSUOHAYASHI, 335-CENTRO-CEP: 86.800-360	3423-3550
E. M. PROF. IDALICE MOREIRA PRATES	R. JOÃO MATIUZZI, 425-PARQUE BELA VISTA-CEP: 86.803- 80	3424-0738
E. M. SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE	R. CASTRO ALVES, 1212-JARDIM PONTA GROSSA-CEP: 86.805-040	3034-0581
E. M. VEREADOR JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	AVENIDA ANDRÉ HERNANDES, 917-DISTRITO DE PIRAPÓ-CEP: 86.818-000	3440-1626
E. M. WILSON DE AZEVEDO	R. NELSON MIQUELÃO, 346-DISTRITO CAIXA DE SÃO PEDRO-CEP 86.817-000	3440-5244

Obs.: Podem ser incluídos e/ou excluídos locais, em respeito à superveniência do interesse público.